



PARECER ÚNICO Nº 965314/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 25078/2008/002/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
OUTORGA	30851/2013	Para deferimento
CERTIDAO DE USO INSIGNIFICANTE	26776/2015	Deferido
CERTIDAO DE USO INSIGNIFICANTE	26777/2015	Deferido
CERTIDAO DE USO INSIGNIFICANTE	26778/2015	Deferido
CERTIDAO DE USO INSIGNIFICANTE	26779/2015	Deferido
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO	04336/2015	Deferido
AUTO DE INFRAÇÃO	48676/2015	
AUTO DE INFRAÇÃO	54664/2015	
AUTO DE INFRAÇÃO	54666/2015	
EMPREENDEDOR: FLORESTAS RIO PARDO LTDA.	CNPJ: 14.317.847/0001-09	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Malhada Grande e Landy, Pé da Ladeira e Barreiro Grande	CNPJ: 14.317.847/0001-09	
MUNICÍPIO(S): Indaiabira e Taiobeiras	ZONA: Rural	
COORDENADAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y 8.264.427	LONG/X 820.780
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Pardo	BACIA ESTADUAL: Córrego Ribeirão	
UPGRH: Alto Rio Pardo	SUB-BACIA: Córrego Ribeirãozinho	
CÓDIGO: G-02-08-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Bovinocultura de corte	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Edilson Renato Caldeira		MG-65662/D
Armando Melillo Filho		MG-28301/D
Eduardo Wagner Silva Pena		057631/04-D
Otto Antonio Batista		MG-15940/D
Marcelo Pablo Borges Lopes		MG-108069/D
Victor Yuri de Castro Alves		087281/04-D
Alex Sandro de Jesus Souza		173966/D
Valber Lucio Santos		056739/D
Paulo Alberto Alessandretti		RS-34825/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 061/2010 036/2011 044/2013		DATA: 17/09/2010 10/06/2011 24/05/2013
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 063/2015		10/07/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Joycemara Carrera da Cunha – Analista Ambiental (Gestora) - Zootecnista	1220685-0	
José Aparecido Alves Barbosa – Analista Ambiental - Engº Agrônomo	1147708-0	



Ana Carolina Silva Manta – Gestora Ambiental - Engª Florestal	1366739-9	
Emília Dos Reis Martins – Gestora Ambiental - Engª Florestal	1364306-9	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental - Geóloga	1302105-0	
Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental (Jurídico)	1189562-0	
De acordo: Claudia Beatriz Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	4148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0449172-6	

1. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC COPAM Norte de Minas, no processo de julgamento da solicitação de concessão de **Licença Prévia e de Instalação – LP + LI** do empreendimento Fazenda Malhada Grande e Landy, do empreendedor Florestas Rio Pardo Ltda., localizada na zona rural do município de Taiobeiras/MG, coordenadas central sistema UTM - SAD 69 - Meridiano 45° - Zona 23K X: 820780 e Y: 8264427, Processo Administrativo nº 25078/2008/002/2010. A empresa Florestas Rio Pardo pleiteou a alteração da atividade do empreendimento, que inicialmente seria silvicultura, para bovinocultura de corte extensiva.

O empreendimento está classificado na classe 3, segundo a listagem G da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 e a DN COPAM nº 130/2009, por ser de porte médio e grande potencial poluidor degradador, e por apresentar também, estimativa de produção de carvão vegetal de origem nativa (G-03-04-2) superior a 5000 MDC/ano, que será proveniente do processo de supressão de vegetação nativa requerida para implantação da bovinocultura de corte (G-02-08-9), entre 500 e 2000 cabeças.

O processo em questão foi formalizado em 2010 com Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA. Realizou-se vistoria com para conferência de inventário florestal, o que levou à necessidade de solicitação de informações complementares, principalmente na área florestal. Posterior à primeira solicitação de informações complementares, procedeu-se nova vistoria e para subsídio da análise técnica, foi solicitada a complementação das informações já entregues.

Com base na Resolução CONAMA 01/86 e Nota Orientativa DITEN 09/2012, referente à ação civil pública nº 0446101-38-2011.8.13.0024, e considerando que a área útil do empreendimento era superior a 1000 ha, o processo foi reorientado para apresentar Estudo de Impacto Ambiental -



EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA. Após análise desses estudos realizou-se nova vistoria no empreendimento, levando mais uma vez à necessidade de complementação das informações já solicitadas. O empreendedor apresentou as solicitações.

O desenvolvimento de atividades econômicas na fazenda Malhada Grande e Landy teve início na década de 1970, período em que foram implantadas pastagens em grande parte do empreendimento para criação de bovinos e procedeu-se desmate para produção de carvão vegetal e retirada de lenha, onde posteriormente ocorreu a implantação de atividade agrosilvipastoril, atualmente desativada. Em 2011, foi implantada no empreendimento a atividade de silvicultura que, atualmente, representa 618,75 ha de sua área total e está regularizado por meio uma Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF.

O empreendimento foi autuado, baseado nos artigos 83, 84 e 86 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, sob os códigos 117 e 125 (Art. 83); 301 e 303 (Art. 86) e 208 (Art. 84) descritos abaixo e pelas seguintes infrações:

Auto de Infração nº	Códigos
48676/2015	117 125
54664/2015	208 213
54666/2015	301 303

***Código 117 (Art. 83):** Funcionar sem autorização ambiental de funcionamento, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental – **Infração:** implantação da silvicultura sem regularização ambiental.

***Código 125 (Art. 83):** Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente em área de reserva legal sem a licença ou autorização ambiental ou em desacordo com ela – **Infração:** operou com máquinas em área de 18 ha. e instalou plantio de feijão em 0,5 ha.



***Código 208 (Art. 84):** Contribuir ou utilizar barragens, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma – **Infração:** barramentos não regularizados.

***Código 213 (Art. 84):** Extrair água subterrânea sem a devida outorga ou em desconformidade com a mesma. – **Infração:** Exploração de água sem a outorga.

***Código 301 (Art. 86):** Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativa, em áreas comuns, sem licença ou autorização do órgão ambiental – **Infração:** supressão da área para exploração da atividade de silvicultura.

***Código 303 (Art. 86):** Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação natural em áreas de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável – **Infração:** supressão da vegetação nativa (aproximadamente 18 ha) em Reserva Legal.

Acerca do patrimônio arqueológico e etnohistórico da área de influência do empreendimento, foi apresentada a manifestação favorável do IPHAN, com ressalvas de que na próxima fase do licenciamento ambiental fosse apresentado projeto de resgate, contemplando o salvamento dos locais denominados como casa em ruínas e cemitério. O projeto deve conter documentação fotográfica, plantas e detalhamentos arquitetônicos.

Foram realizados estudos para levantamento de fauna com dados secundários e primários. Os dados primários foram levantados em duas campanhas de campo contemplando a sazonalidade exigida (estação chuvosa e seca).

O empreendimento pleiteia a supressão de uma área de 1.396 ha para exploração de bovinocultura de corte extensiva, cuja caracterização vegetacional é caracterizada por estagio inicial de Floresta Estacional Decidual em transição com o Cerrado.

Ressalta-se que houve a lavratura de um Boletim de Ocorrência M2776-2012-2268060 pela Polícia Militar Ambiental em decorrência da supressão sem autorização de floresta nativa de formação campestre em estágio inicial de regeneração com baixo rendimento lenhoso, em área



total de 57 ha, nas coordenadas 15º39'32,9"S / 42º00'07,3"W. O empreendimento foi autuado administrativamente conforme o Auto de Infração Nº 127895 no valor de R\$ 24.012,39, de 10/03/2012.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão está situado na zona rural do município de Taiobeiras, que por sua vez está inserido bacia hidrográfica do Rio Pardo – bacia federal com abrangência nos estados de Minas Gerais e Bahia. O município está situado em área de transição de biomas, onde encontram-se tipologias do bioma Cerrado com manchas de Floresta Estacional Semidecidual e Decidual.

Conforme Certidões de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, em 18/05/2010 houve unificação das matrículas das fazendas Malhada Grande e Landy, e Fazendas Pé da Ladeira e Barreiro Grande (matrículas de nº. 4.074, 4.073, 3.831, 3.830 e 1.032) passando à denominação de Fazenda Malhada Grande e Landy, Pé da Ladeira e Barreiro Grande, representada agora pela matrícula nº 6.303. A área total da fazenda é de **3.314,6994 hectares** (três mil e trezentos e quatorze hectares, sessenta e nove ares e noventa e quatro centiares). A área líquida está reduzida a 3.210,2085 há, em função da constituição de área de servidão correspondente a uma rodovia municipal que atravessa a propriedade no sentido sudoeste-nordeste, ligando a cidade de Taiobeiras/MG ao povoado de Barra da Alegria e outros.

De acordo com a planta topográfica apresentada nos autos do processo e a descrição das áreas no Registro de Imóveis do empreendimento, o mesmo atualmente tem o seguinte uso e ocupação do solo:

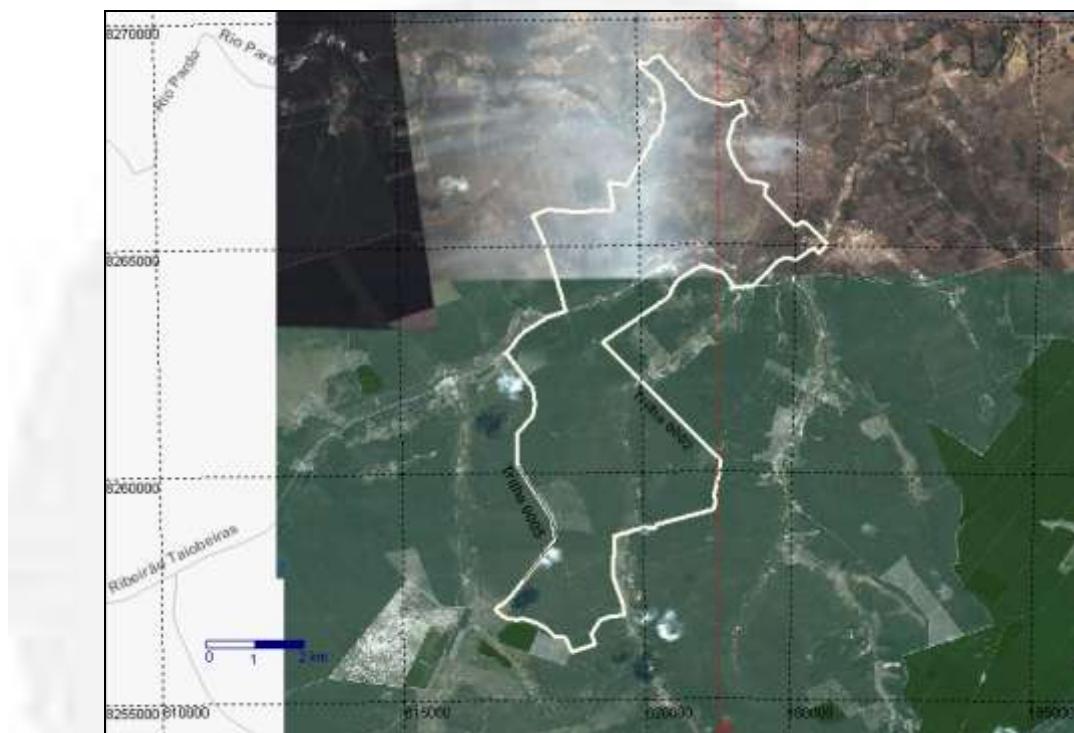
Descrição	Área (hectares)
Reserva Legal	802,4632*
Área de Preservação Permanente (APP)	79,0763**
Rodovia Municipal	4,5837**
Área de Aceiros	7,3969**
Área pleiteada para supressão	1347,183**
Limpeza de Área	133,2843**
Área de Silvicultura	614,54**
Remanescente	417,9443**



Área total do Imóvel Líquida	3.310,2085*
Total certidão de registro	3.314,6994*
Total georeferenciado	3.408,4717

Fonte: Certidão de registro* e planta planialtimétrica georeferenciada**

Abaixo, segue imagem de localização do empreendimento:



Fonte: GPS Trackmaker Pro com Imagem de satélite e Planta planialtimétrica.

A infraestrutura implantada na fazenda Malhada Grande e Landy é composta por casa sede, casa de colonos, depósito de armazenamento de insumos, máquina de implemento agrícola, curral, cisterna tamponada, sistema de bombeamento para captação de água subterrânea em poço tubular profundo, caixa d'água de concreto com capacidade de armazenamento de 55.000 litros, caixa d'água de polietileno com capacidade de 5.000 litros. Foi informado pelo empreendedor que a água armazenada na caixa de concreto é proveniente da captação recente em poço tubular e tem finalidade de dessedentação de animais e a caixa de polietileno acumula água explotada do poço tubular para consumo humano.

A Fazenda Malhada Grande e Landy está inserida no Sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais - SICAR-MG sob o número de controle 308333. O referido cadastro deverá ser retificado e apresentar correções conforme ao tamanho da área da certidão do cartório.



Foi apresentado ao órgão estudos que embasaram o laudo declaratório do Engenheiro Geólogo de Paulo Alberto Alessandretti, que concluiu pela não existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos.

A empresa Florestas Rio Pardo pleiteiou a alteração da finalidade do empreendimento de silvicultura para bovinocultura de corte extensiva.

Afim de que fosse demonstrada a viabilidade de tal alteração, o empreendedor foi questionado a respeito de informações tais como: capacidade de suporte das pastagens a serem implantadas, manejo adotado tendo em vista ao número de animais e as condições edafoclimáticas da região e demanda hídrica da bovinocultura.

Assim, foi informado que o empreendimento consistirá na recria/engorda de bovinos entre as idades de 08 a 30 meses da raça Nelore. A implantação das pastagens será realizada em três etapas:

- A primeira com implantação de 500 ha de pasto com a espécie *Brachiaria decumbens* no ano de 2016 visando atender a um rebanho de 430 cabeças;
- A segunda sendo a implantação de mais 500 ha de pasto com a mesma espécie forrageira no ano de 2017, visando atender um rebanho de 430 cabeças;
- Por fim a implantação dos 396 ha restantes para atender a 180 bezerros em 2018.

Os pastos serão divididos em piquetes de 50 ha para otimizar o pastejo e permitir a recuperação da forrageira.

Tendo em vista a faixa etária dos animais a serem criados (entre 8 e 30 meses), a área total de pasto ao final da implantação (1384 ha) e o número de animais (1040 cabeças), verifica-se uma média de 0,74 animais por hectare ou 0,5 UA por hectare (considerando 0,75 UA por animal de 24 meses - Lopes, M. A. & Vieira, P. F., 1998). Sendo assim, conclui-se que a lotação pretendida é compatível com a capacidade de suporte do pasto desde que sejam adotadas boas práticas em seu manejo.

O empreendedor informou, também, que será feita complementação da alimentação dos animais durante a seca utilizando-se uréia, cana picada silagem de milho e concentrados proteicos. Entretanto, não foi informada a origem dos volumosos utilizados, se serão produzidos no empreendimento ou comprados de outras empresas.



Quanto ao atendimento à demanda hídrica dos bovinos, o empreendedor informou a existência de duas captações, uma em processo de outorga com captação de 2,0 m³/h durante 10 h e uma captação de uso insignificante com volume de 1,8 m³/h durante 15 h. Tais captações somadas atingem 47 m³/dia, volume suficiente considerando consumo de água para bovinos de até 250 kg em torno de 22 a 27 litros por dia (Comunicado técnico 102 da Embrapa – novembro de 2012).

O empreendedor informou a construção de um curral de 1800 m², contendo cochos, reservatório, embarcadouro, plataforma de vacinação e tronco.

Desta forma, entende-se que não há impedimento técnico para a alteração da atividade do empreendimento de silvicultura para bovinocultura de corte extensiva.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Área de Influência

Em relação ao **meio físico**, a área diretamente afetada (ADA) corresponde às áreas ocupadas pela silvicultura (AAF) e pleiteada para a atividade de bovinocultura extensiva, bem como as àquelas destinadas à implantação de toda a infraestrutura que servirá o empreendimento. Nesta, também se inclui os córregos Ribeirãozinho e Ribeirão, em função dos barramentos existentes e captação de água, as estradas e os aceiros. A área de influência direta (AID) congrega os remanescentes florestais que não sofreram intervenção direta, assim como o Rio Pardo. No que tange a área de influência indireta (All), essa compreende toda a bacia hidrográfica do Rio Pardo.

Para o **meio biótico** considerou-se como a área diretamente afetada (ADA) o local onde houve supressão de vegetação para implantação e operação da silvicultura (AAF) e área onde será implantado o pasto e infraestruturas para a atividade de bovinocultura e para edificação da infraestrutura do empreendimento. Quanto à área de influência direta (AID) do meio biótico, essa é representada pelos remanescentes florestais nativos que compõem as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP que, no empreendimento, são representadas pelas matas ciliares dos córregos Ribeirãozinho, Ribeirão e Rio Pardo. No que tange a área de influência indireta (All), essa compreende um raio de 20 km da fazenda Malhada Grande e Landy, haja vista que os mamíferos que perdem seu habitat podem migrar por longas distâncias.



Cabe ressaltar que em decorrência da intervenção na ADA, a tendência natural da fauna é migrar para AID, haja vista, se tratar de local com maior disponibilidade de recursos habitacionais e alimentares podendo ocorrer nesta a competição pelos recursos do meio e assim, é natural que durante um determinado período as populações aí residentes sofram certa flutuação.

No âmbito do **meio socioeconômico**, a área de influência direta (AID) é representada por diversas comunidades, a saber: Gameleira, São José, Landy entre outras. O município de Taiobeiras representa a área de influência indireta (All).

3.2. Meio Biótico

3.2.1. Flora

A região onde está inserida a Fazenda Malhada Grande e Landy apresenta um predomínio da fitofisionomia Floresta Estacional Decidual, popularmente conhecida como Mata Seca, e pequenos fragmentos de Cerrado. A fitofisionomia Floresta Estacional Decidual é uma formação florestal pertencente ao Bioma da Mata Atlântica, nos termos da definição contida na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. A área de inserção do empreendimento é caracterizada, então, por uma área de ecótono, ou seja, onde se encontra uma transição entre o Bioma Cerrado e o Bioma Mata Atlântica.

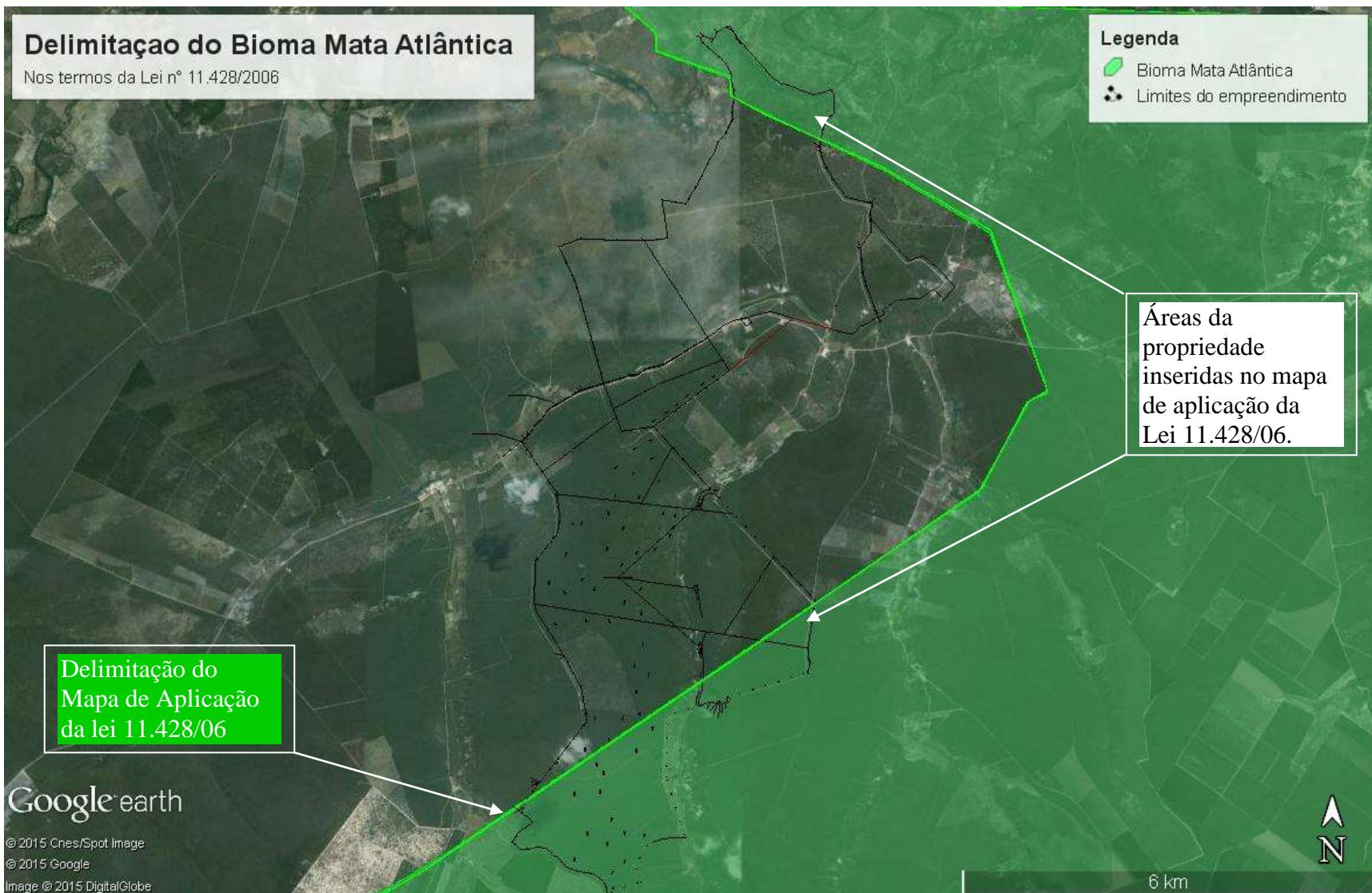
A poligonal do empreendimento lançada no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE conforme será mostrado no item ZEE apresentou a seguinte classificação na camada Mapeamento da Vegetação: 95% (2718, 91 ha) Floresta Estacional Decidual Montana, 7% (139,68 ha) Cerrado, Campo e Campo Cerrado e 1 % (21,87 ha) Floresta Estacional Semi-decidual Montana.

O inventário florestal de Minas Gerais mostra que a maior parte da propriedade (porção central do empreendimento) está inserida no bioma Cerrado, enquanto as extremidades (porção norte e sul do empreendimento) em área de Mata Atlântica.

O inventário florestal apenso ao processo sob a responsabilidade da equipe técnica da empresa Florestas – Consultoria Florestal e Ambiental – classificou a vegetação existente na área onde se pretende implantar o Plantio de Eucalipto como transição caatinga / cerrado em regeneração, com predominância da caatinga.



Em análise dos limites da propriedade e os limites definidos no Mapa de Biomas do IBGE observou-se que: em relação aos limites dados pelo IBGE, 588 ha estão inseridos no Bioma Mata Atlântica, sendo uma área de 132 ha na porção norte do empreendimento (que coincide com a Reserva Legal) e uma área de 456 há ao sul.



Fonte: Delimitação do Bioma Mata Atlântica.



Contudo, foi verificado durante fiscalização ao empreendimento que o Bioma predominante na Fazenda Malhada Grande e Landy é o Bioma Mata Atlântica – vide Auto de Fiscalização nº 63/2015 e Relatórios de Vistoria nº 061/2010, 036/2011 e 044/2013. Desta forma, cabe ressaltar que embora o restante da propriedade não esteja incluído nos limites da Mata Atlântica dos mapas citados, aplica-se a estas áreas as mesmas restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428/06 dada a sua caracterização in loco.

No que tange à supressão de área pertencente ao Bioma Mata Atlântica, dispõe de tratamento diferenciado caso a caso, dependendo do estágio de regeneração da vegetação:

Art. 8º O corte, a supressão e a exploração da vegetação do Bioma Mata Atlântica far-se-ão de maneira diferenciada, conforme se trate de vegetação primária ou secundária, nesta última levando-se em conta o estágio de regeneração.

No caso em pauta, trata-se de vegetação secundária com presença de estágios inicial e médio e o objetivo é a conversão do uso do solo para implantação da atividade de bovinocultura de corte extensivo. A Lei da Mata Atlântica disciplina a supressão neste caso, conforme Art. 14, abaixo:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Cabe, ainda, observar a restrição imposta pela Resolução SEMAD nº 1.871, de 11 de junho de 2013, recentemente alterada pela Resolução SEMAD Nº 2.306, de 09 de OUTUBRO de 2015, a qual determina a suspensão temporária da emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA e Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, do Bioma Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, previsto no art. 2º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, para a atividade de silvicultura:

Art. 1º - Suspender temporariamente a emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA e Autorização para Intervenção Ambiental - AIA, do Bioma Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, previsto no art. 2º da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, para a atividade de silvicultura.

Art. 2º - A suspensão de que trata essa Resolução perdurará até revisão / fiscalização dos atos autorizativos concedidos a partir de 2011, fiscalização das áreas objeto de supressão de vegetação a partir do ano de 2011, e nova determinação do órgão ambiental competente.

Entende-se, desta forma, que a vegetação caracterizada como secundária em estágio médio de regeneração não é passível de supressão, uma vez que não se trata de caso de utilidade pública e interesse social. Subtraiu-se, assim, 32 hectares (referentes às parcelas 51 e 69 do inventário florestal, caracterizadas como estágio médio de regeneração). Restaria para intervenção, desta maneira, apenas a área de vegetação caracterizada como estágio inicial.

Exclui-se da área passível de intervenção, também, conforme citações acima, as duas regiões do empreendimento que coincidem com delimitação do Bioma Mata Atlântica. Trata-se de 588 hectares no total, sendo 132 situados na porção norte do empreendimento 456 na porção sul do empreendimento.

Portanto, devido a restrição da Resolução SEMAD nº 1871/2013, o empreendedor optou por alterar a finalidade da atividade para bovinocultura de corte.

Foi apresentado anexo ao processo o Plano de Utilização Pretendida, acompanhado de inventário florestal quali-quantitativo e fitossociológico sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Marcelo Pablo Borges Lopes (CREA/MG – 108.069/D) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1406493759.

O inventário florestal seguiu a metodologia de parcelas múltiplas, na qual são estabelecidas parcelas em vários locais da área pleiteada para supressão e, neste caso, distribuídas de acordo com o gradiente geográfico (longitude e latitude) e buscando cobrir toda a área de vegetação inventariada formando uma malha. Entretanto, observando o mapa de distribuição das parcelas verifica-se que há uma área (Coordenadas centrais: Latitude: 8265127.38 m S e Longitude: 820652.93 m E) de aproximadamente 79,8 ha que ficou sem nenhuma parcela. Vale ressaltar que esta área que ficou desprovida de parcelas e, consequentemente, de mensuração, será excluída do escopo da autorização de intervenção ambiental por falta de dados florestais a respeito da área.



A amostragem seguiu o modelo sistemático em um único estágio, no qual a seleção das unidades amostrais ocorre de maneira sistemática e é realizada mediante uma única etapa de amostragem. Foram lançadas 78 parcelas de 500 m² (20 x 25 m) em campo, distribuídas ao longo da área pleiteada para supressão (1.396,0000 ha), em que 1.263,0000 hectares refere-se à supressão de vegetação nativa e 133 ha são referentes a limpeza de área (rendimento lenhoso menor que 8 esteres por hectare – st/ha). Vale ressaltar que nestas áreas foram lançadas parcelas para comprovar que a área se trata realmente de limpeza de área e que houve conferência das mesmas por técnicos da SUPRAM NM.

Em relação à intensidade amostral usada no inventário, o lançamento de 78 parcelas retangulares de 500 m² totalizou uma área de 50.500 m² (3,90 ha) que representa 0,2794 % em relação a área total de 1.396,0000 ha.

Todas as árvores encontradas no interior de cada parcela foram identificadas pelos seus nomes populares e mensuradas a Circunferência a Altura do Peito – CAP a partir de 15 cm (DAP - Diâmetro a Altura do Peito a partir de 4,77 cm) a 1,30 de altura do solo, além da medição da altura total de cada árvore até a sua copa, sendo em seguida anotados os dados em planilha de campo. A respeito das árvores que apresentavam bifurcação, foram mensurados todos os fustes das bifurcações maiores que 10 e menores que 15 cm de CAP, desde que, após o primeiro fuste da árvore apresentar medida acima de 15 cm as demais bifurcações acima de 10 cm de CAP foram medidas.

A equação utilizada para a estimativa dos volumes de cada espécie e para cada parcela amostral foi gerada a partir do ajuste do modelo de Schumacher e Hall. Com base no coeficiente de determinação R² ajustado, no coeficiente de variação e nas análises gráficas dos resíduos dos trabalhos realizados pelo CETEC a melhor opção para a estimativa do volume total com casca (VTCC) foi a equação proposta para a formação vegetal de MATA SECA. Para a obtenção do volume do inventário florestal foi utilizada, então, a seguinte equação volumétrica ajustada pelo CETEC: V Total = 0,000075 x DAP^{1,818577} x HT^{1,061157}.

As famílias mais representadas foram Anacardiaceae, Annonaceae, Apocynaceae, Arecaceae, Asteraceae, Bignoniaceae, Fabaceae, Celastraceae e Myrtaceae. As espécies mais frequentes no inventário florestal e que representaram a maior DA, área basal, DR, FA, DoA, DoR, VC e VI de maior foram:

- Jurema Branca (*Piptadenia stipulacea*) com 144,752 árvores por hectare;



- Quebra foice (*Mimosa* sp.) com 94,455 árvores por hectare;
- Brauna (*Schinopsis brasiliensis*) com 35,34 árvores por hectare;
- Angico ou faveira (*Anandenanthera colubrina*) com 34,85 árvores por hectare;
- Canela de Velho (*Aspidosperma* cf. *discolor*) com 28,515 árvores por hectare;
- Bastiaozinho (*Dalbergia decipularis*) com 23,56 árvores por hectare;
- Cabiuna de carrasco (*Dalbergia vilosa*) com 22,178 árvores por hectare;
- Pinha (*Annona emarginata*) com 20, 198 árvores por hectare;
- Pau Sapo (*Pouteria* sp.) com 19,406 árvores por hectare;
- Pinga Pinga (*Platypodium elegans*) com 19, 01 árvores por hectare;
- Bico de Juriti (*Acacia* sp./*Mimosa* sp.) com 16,634 árvores por hectare;
- Catinga de porco (*Roupala brasiliensis*) com 15,05 árvores por hectare.

Foram conferidas pela equipe técnica da SUPRAM NM 8 parcelas em campo, sendo que todas encontravam-se devidamente demarcadas e a conferência em escritório demonstrou que os dados estavam corretos. Também foi conferido o erro estatístico do inventário e este ficou dentro do limite estabelecido pela Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013 (10%).

A respeito da classificação definida pela Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, a qual define vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, verificou-se que a maioria das parcelas se enquadrou na classificação de estágio sucessional inicial, enquanto poucas unidades amostrais foram classificadas como estágio médio. Neste ponto o entendimento apresentado pelo PUP diverge do entendimento da equipe técnica da SUPRAM NM.

Entende-se que as parcelas 51 e 69, consideradas como estágio médio no próprio inventário florestal, devem ser tratadas como tal. Desta forma a área representada por estas parcelas foi excluída do cômputo da autorização de intervenção ambiental neste parecer. Neste sentido, a área correspondente a 32 ha representada por estas parcelas deve ser excluída da área de desmate, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, o qual define os casos excepcionais nos quais é autorizado o corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

Nenhuma das espécies encontradas no inventário encontra-se em categoria de ameaça, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014. Contudo, no rol das espécies



encontradas, estão presentes o Pau d'arco (*Handroanthus ochraceus*) e a Caraíba (*Tabebuia aurea*), espécies declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Portanto, por serem imunes de corte e por não ser a atividade enquadrada nas exceções dispostas no Art. 3º da mesma lei, não serão autorizadas a supressão dos indivíduos de Pau d'arco e Caraíba no escopo deste licenciamento e o volume referente a estas espécies será deduzido do volume total.

Entre as espécies a serem destinadas diferenciadamente por serem espécies nobres, relacionam-se:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Angigo/Faveira	<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan
Sucupira/Sucupira branca	<i>Lonchocarpus araripensis</i> Benth.
Maçaranduba	<i>Pouteria procera</i>
Angico Branco	<i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg.
Angico Preto	<i>Anadenanthera macrocarpa</i> (Benth.) Brenan
Angico	<i>Piptadenia paniculata</i> Benth
Pau Ferro	<i>Machaerium scleroxylon</i> Tul.
Jatobá Pitombo	<i>Peltogyne confertiflora</i>
Braúna	<i>Schinopsis brasiliensis</i> Engl.
Aroeira do Sertão	<i>Myracrodruon urundeuva</i> Alemão
Gonçalo Alves	<i>Astronium fraxinifolium</i> Schott ex Spreng.

No tópico referente à autorização para intervenção ambiental encontram-se o volume total, o volume por hectare, volume em separado para as espécies nobres, a área autorizada para supressão, assim como a área e os indivíduos excluídos do desmate em razão da falta de parcelas em algumas áreas, da presença de espécie imunes de corte e da classificação como estágio médio de regeneração.

3.2.2. Fauna

A área da fazenda Malhada Grande e Landy não está inserida em nenhuma das áreas classificadas como de importância biológica para conservação de répteis e anfíbios no Estado de Minas Gerais.

Inicialmente, foi realizada pesquisa para levantamento de dados secundários para identificação de espécies com potencialidade de serem encontradas na área de influência do empreendimento. Posteriormente, foram realizadas duas campanhas de campo, sendo a primeira na estação



chuosa (fevereiro a março de 2012) e a segunda na estação seca (de abril a junho de 2012), para os táxons herptofauna, mastofauna, avifauna, entomofauna e ictiofauna.

O estudo contemplou 5 estações de amostragem levantamento da **herptofauna**, cujas espécies registradas, tanto de répteis quanto de anfíbios, são consideradas de ampla distribuição geográfica e portanto, não são consideradas ameaçadas de extinção conforme consulta realizada nas listas oficiais.

Quanto a **mastofauna**, foram contemplados 4 pontos de amostragem onde foram identificadas algumas espécies classificadas em alguma categoria de ameaça, como Lobo-guará - *Chrysocyon brachyurus* conforme DN 147/10.

Para **avifauna** foram registrados dados de 21 transectos, estes que, demonstram uma diversidade significativa de espécies, muitas das quais, são dependentes das APP's do empreendimento. Ressalta-se que a fazenda Malhada Grande e Landy situa-se em área de transição e isso contribui para uma maior diversidade, haja vista, a existência de espécies pertencentes a diferentes ecossistemas.

A composição da **ictiofauna** da bacia do Rio Pardo é pouco conhecida, sabe-se que há semelhança com a bacia do rio Jequitinhonha. Na trecho do Rio Pardo que integra a área de influência indireta da fazenda Malhada Grande e Landy indica-se a existência de peixes pertencentes a 4 ordens, 12 famílias e 20 espécies.

Quanto a **entomofauna** foram identificadas 8 espécies de borboletas e com a metodologia empregada, foi possível identificar espécimes pertencentes às famílias Culicidae, Ceratopogonidae e Psychodidae.

3.3. Meio Físico

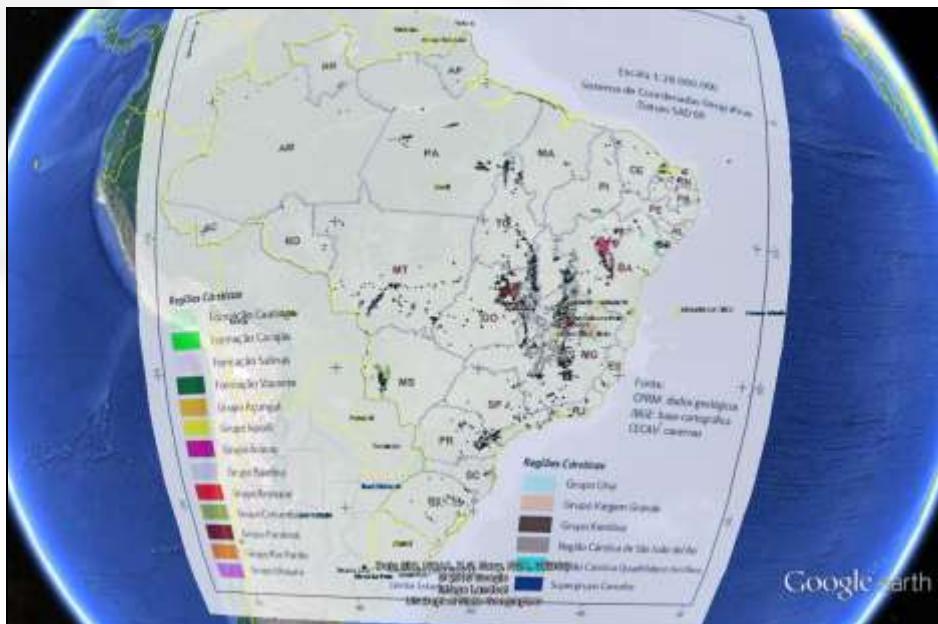
A topografia da fazenda Malhada Grande e Landy pode ser caracterizada como plana variando a ondulada (inclinação média de 1,9%), assim como o relevo do município, que apresenta altitudes que variam da Serra do Anastácio (1430 m) até a foz do córrego Mangabeira (750 m). A inclinação máxima da área de implantação da atividade é de 10,5% próxima do Ribeirão Taiobeiras e média de 1,9%, possuindo altitudes que variam de 743 a 827 m.

De acordo com a Classificação de Solos – SIBCS (EMBRAPA, 1999, citado por Amaral, et al, 2004), a classe de solos dominantes na bacia hidrográfica do Rio Pardo e adjacências são os latossolos, argiloso, e neossolos.

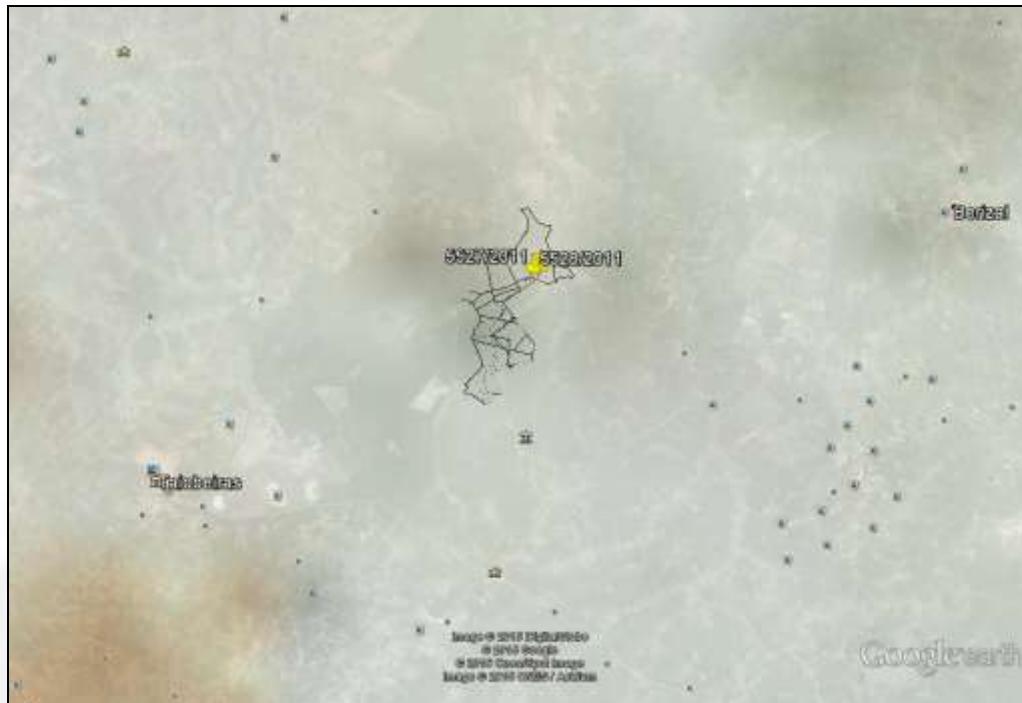
Considerando a área do empreendimento em questão foram discriminados 6 tipos pedológicos: latossolos (coberturas detriticas) ocupando 67% da área de estudo, seguido pelos cambissolos (associados a rochas graníticas e calcissilicáticas) com 25%, aproximadamente 3% de neossolo litolítico e argissolo e finalizando com 2% de neossolo flúvico.

As áreas de influência do empreendimento para o meio físico abrangem a área do plantio, área destinada a infraestrutura, incluindo os córregos Ribeirãozinho e Ribeirão em função dos barramentos existentes e captação de recursos hídricos (córrego Ribeirão), as estradas e aceiros.

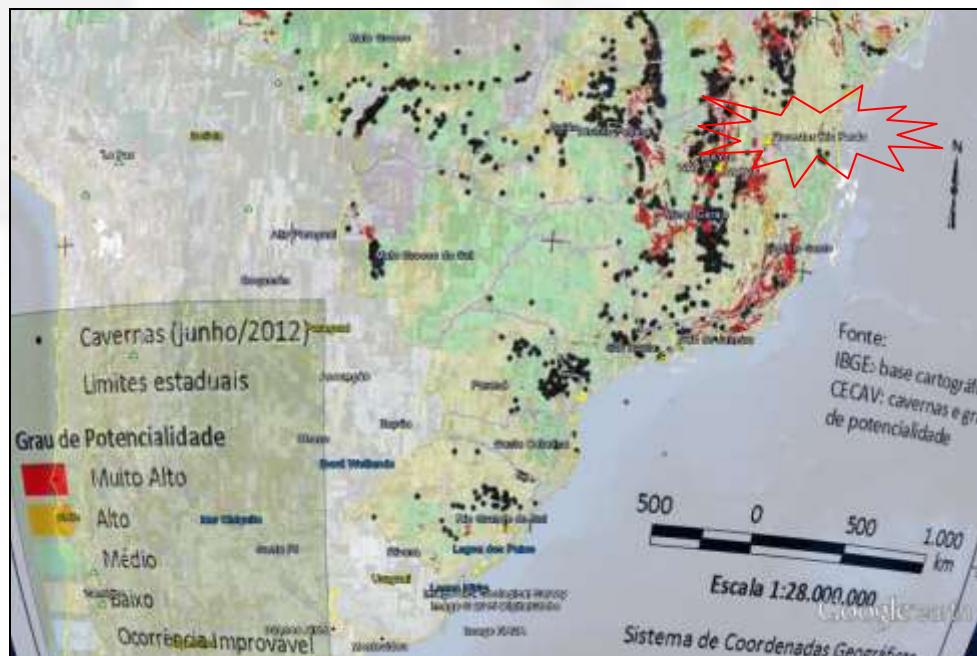
Quanto à probabilidade de cavidades na área diretamente afetada, foi verificado pelo mapa sobreposto, cuja fonte é o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV (cavernas), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (base cartográfica) e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM (dados geológicos), que a área de inserção do empreendimento não se encontra em regiões cársticas.

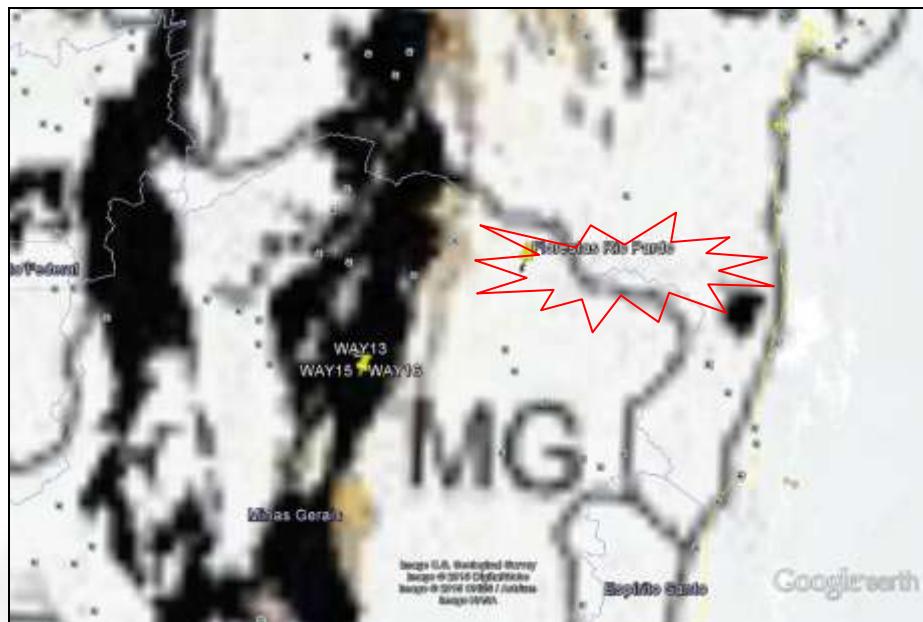


O empreendimento também não se insere em área de litologia favorável à ocorrência de cavidades.

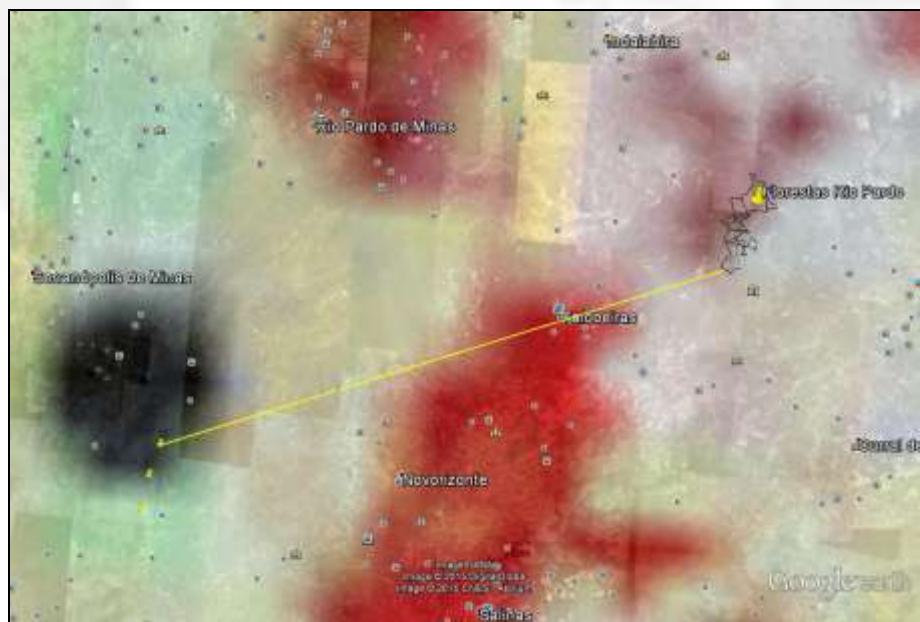


O mapa de potencialidade de ocorrência de cavernas apresenta improvável existência de cavidades próximas ao empreendimento.





De acordo com a imagem abaixo, a cavidade mais próxima do empreendimento está a aproximadamente 80 km, denominada Caverna do Mocorô no município de Rio Pardo de Minas, cuja litologia é de formação ferrífera. Conforme já informado anteriormente, anexo ao processo, foi apresentado laudo do Engenheiro Geólogo de Paulo Alberto Alessandretti que concluiu pela não existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos.





3.4. Meio Socioeconômico

O empreendimento está inserido no município de Taiobeiras, cuja localização está no extremo norte do Estado de Minas Gerais. O município ocupa uma área de 1.194,230 km² e possui uma população residente de 30.917, sendo 81,06% na zona urbana e os demais 18,94% em área rural de acordo com o IBGE 2010.

A análise socioeconômica do município de Taiobeiras segundo ZEE/MG apresenta o Componente Humano classificado como precário, o Componente Produtivo como favorável e no âmbito da Capacidade Institucional é classificado como muito favorável. O Componente Natural é definido como precário e por fim a Potencialidade Social é classificada como pouco favorável.

No entorno da fazenda Malhada Grande e Landy foram identificadas seis comunidades rurais, estas integrantes da área de influência do empreendimento, à saber: Landim, Santo Antônio, Ribeirão, São José, Gameleira, Landy e Lajeado. Essas comunidades são compostas por pequenas propriedades e, em geral, as ações e serviços básicos ofertados pelo poder público a essas comunidades são considerados insuficientes.

Durante os estudos observou-se que as comunidades são carentes de oferta de trabalho, tanto que um número considerável de moradores da região depende diretamente de trabalhos temporários ou buscam ofertas de emprego em outras regiões, o que contribui para o êxodo rural. Dessa forma, conclui-se que a atividade a ser instalada na região irá causar impactos socioeconômicos positivos quanto a geração de renda, prestação de serviços, incentivo local, qualificação da mão-de-obra local, geração de empregos diretos e indiretos.

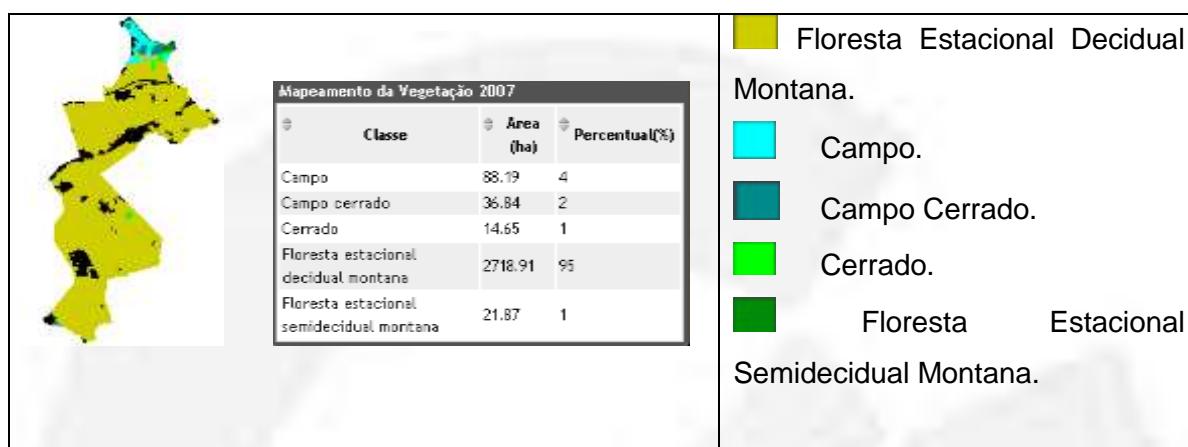
3.5. Análise do Zoneamento Ecológico-Econômico de Minas Gerais

A Deliberação Normativa COPAM nº 129/08 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o define como instrumento de apoio ao planejamento e à gestão das ações governamentais para a proteção do meio ambiente do Estado de Minas Gerais.

Em análise realizada a partir da inserção do perímetro do empreendimento na ferramenta ZEE-MG obteve-se a seguinte classificação da vegetação da área:

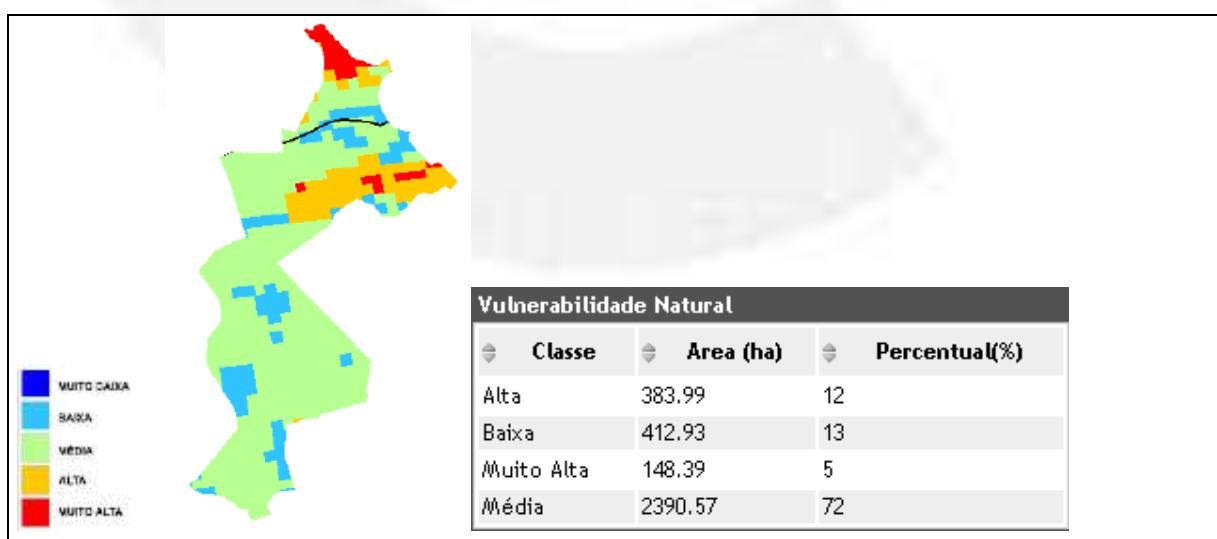


- 95% equivalente a 2718,91 hectares classificados como pertencente à Fitofisionomia Floresta Estacional Decidual.
- O restante da área é classificada como pertencente ao bioma cerrado em suas subdivisões (Campo, Campo Cerrado, Cerrado), localizada predominantemente na porção norte do empreendimento onde está situada a área de Reserva Legal averbada.



Vulnerabilidade Natural:

- Alta e muita Alta em 17 % da propriedade, localizadas principalmente na área da Reserva Legal de 216,46 hectares da matrícula nº 4.074 e nas áreas da matrícula nº. 4.073 de 439,0923 hectares.
- Média em 72 % e baixa em 13 % da propriedade, em que grande parte localizada na área de supressão de vegetação nativa.





Integridade da Flora:

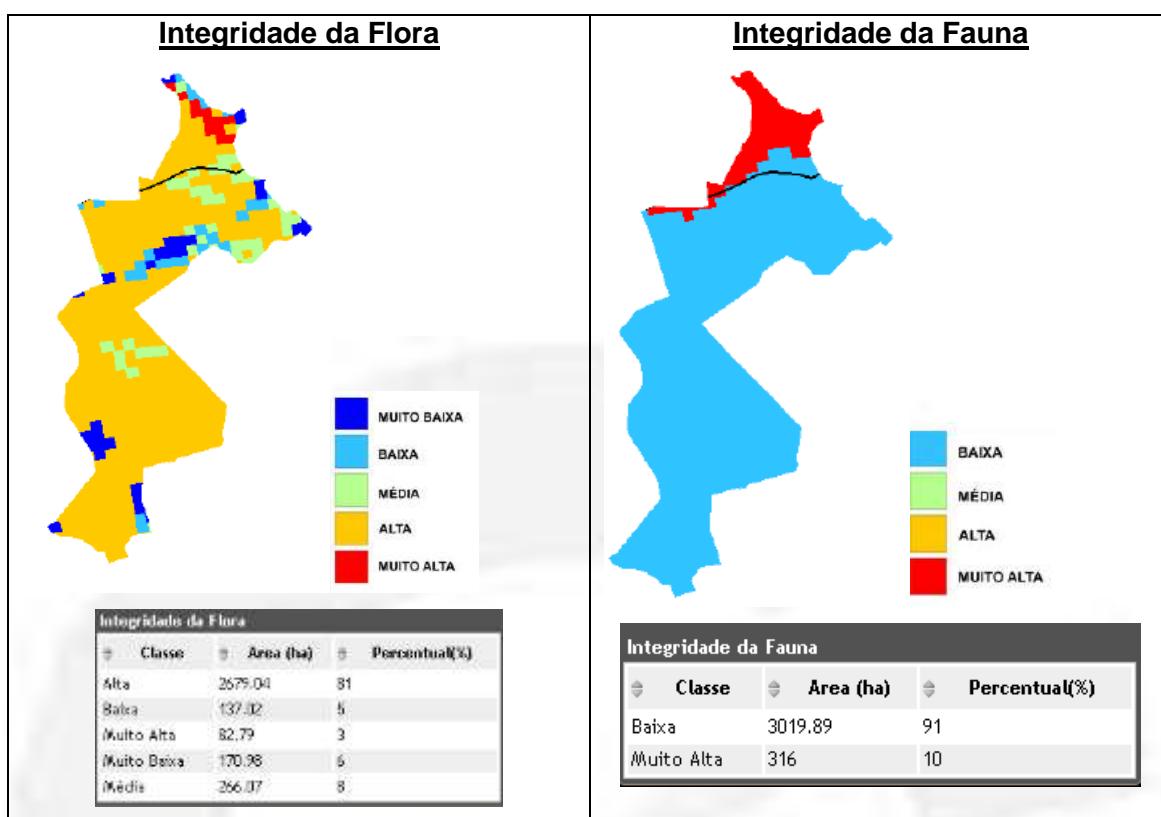
De acordo com o ZEE, este é um fator condicionante da Vulnerabilidade Natural, representando as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, são mais vulneráveis à ação do homem. Para obtenção deste fator condicionante, foram derivados índices que indicam à heterogeneidade de fitofisionomias, o grau de conservação da vegetação nativa, a relevância regional de determinada fitofisionomia e as áreas prioritárias para conservação da flora. Para a área do empreendimento:

- 84 % caracterizada como alta a muito alta, condicionada as áreas que ainda apresentam certa integridade ecológica e que, portanto, são mais vulneráveis à ação do homem.
- Restante (média, baixa e muita baixa) correspondente a 16% da propriedade.

Integridade da Fauna:

De acordo com o ZEE, este é um fator resultado da sobreposição dos indicadores de áreas prioritárias para conservação dos diferentes grupos faunísticos (Ictiofauna, Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Invertebrados) com base na riqueza estimada, ocorrência de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção entre outras variáveis operacionais, apresentou-se a seguinte caracterização da área:

- 91% da área caracterizado como baixa integridade e 10% muito alta, local este localizado na porção norte da propriedade, onde está situada a reserva legal averbada que faz divisa com o Rio Pardo.



Camada Prioridade de Conservação:

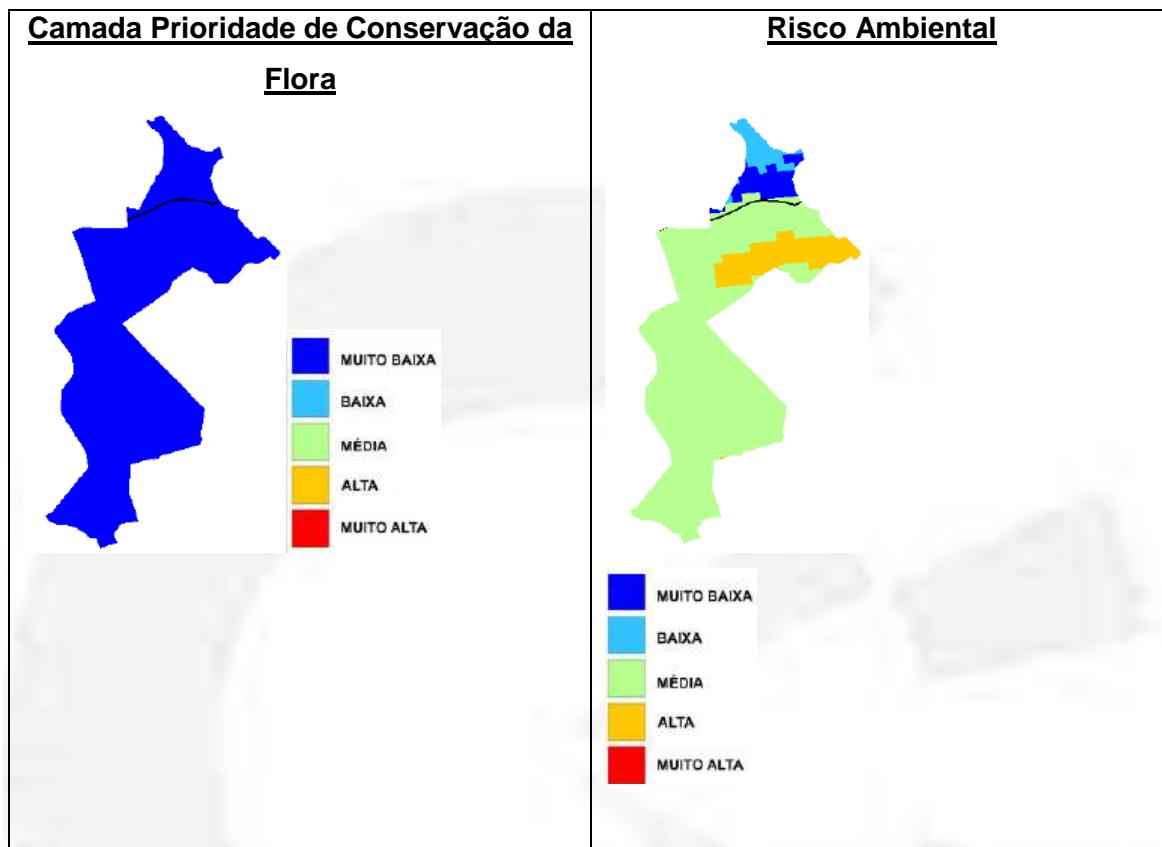
Segunda definição do ZEE as áreas prioritárias para a conservação da flora são definidas com base na ocorrência de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção entre outras variáveis operacionais derivadas da base de dados do IEF. Neste caso, se a área é prioritária para conservar a flora em função do grau de endemismos e riqueza total de espécies presume-se que a ocupação indiscriminada da área poderá acarretar em perda de biodiversidade. Na referida área a camada de prioridade de conservação flora foi caracterizada como em 100 % muito baixa.

Risco Ambiental:

Segundo a definição ZEE, diz-se que certo nível de risco ambiental existe quando se faz presente no mesmo tempo e local duas situações: (i) vulnerabilidade natural significativa e (ii) atividades e empreendimentos humanos que ofereçam potencial de dano elevado. Evidentemente, no contexto deste trabalho, o fator "risco" está intimamente associado às atividades humanas. Nesta camada o risco ambiental da área foi classificada como: 80% média, 12% alta e o restante baixa e muita



baixa. Vale ressalvar que no local classificado como alto risco ambiental não está sendo pleiteada a supressão de vegetação e/ou nenhuma implantação de qualquer atividade.



Vulnerabilidade do solo:

Os fatores que determinam a vulnerabilidade do componente ambiental solo conforme o ZEE são: a susceptibilidade à degradação estrutural, taxa de decomposição da matéria orgânica e probabilidade de contaminação ambiental pelo uso alternativo. A área apresentou a seguinte classificação da vulnerabilidade natural do solo:

- 76% muita baixa, 10% baixa e 15% muito alta, frisando que a muito alta encontra-se localizada fora da área requerida para supressão.

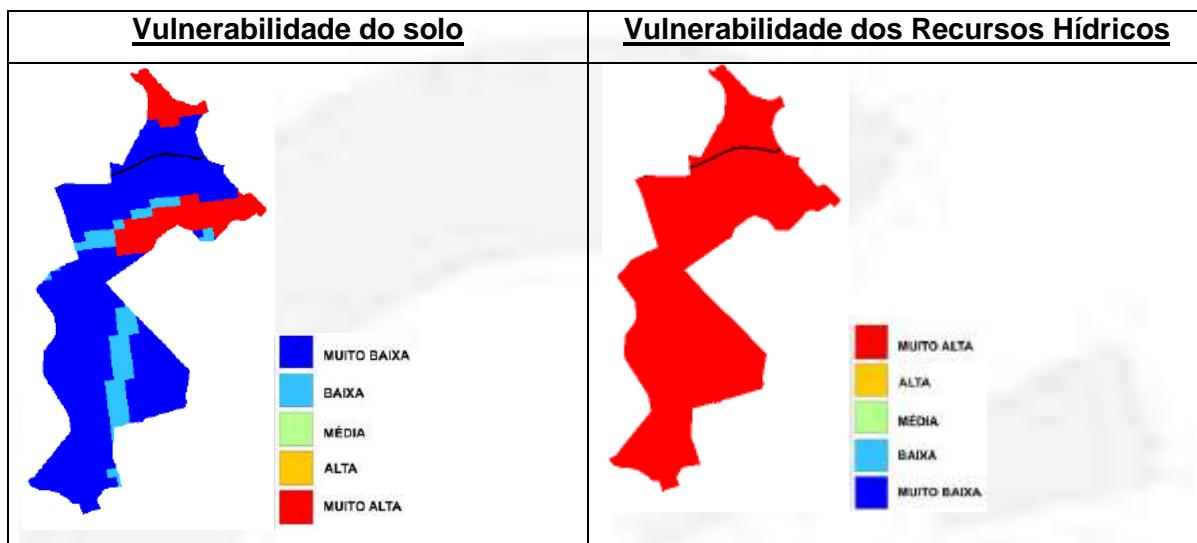
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos:

A expressão da vulnerabilidade natural dos recursos hídricos consistiu na interpretação da disponibilidade natural de água e da potencialidade de contaminação dos aquíferos, assumindo-se que a existência de uma oferta natural mais elevada caracteriza uma menor vulnerabilidade e o



oposto uma maior. Assim a vulnerabilidade dos recursos hídricos da área foi classificada como sendo 100% muito alta devido aos seguintes fatores:

- Baixa disponibilidade natural de água subterrânea e superficial da região e ;
- Grande potencial de contaminação dos aquíferos.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento Malhada Grande e Landy está situado na bacia hidrográfica federal do Rio Pardo. O mesmo rio que dá o nome a bacia é limítrofe ao empreendimento em questão. Na área de inserção da fazenda Malhada Grande e Landy os recursos hídricos superficiais correspondem ao Rio Pardo (perene), Córrego Ribeirão (perene) e córrego Ribeirãozinho (intermitente).

Para represar água durante o período chuvoso, existem dois pequenos barramentos no córrego Ribeirãozinho. No córrego Ribeirão existem dois barramentos, sendo o que se localiza em frente à sede o mais expressivo. Os barramentos citados estão regularizados por certidões de registro de uso de água.

As intervenções nas app's dos cursos d'água ocorreram antes de 2002, dessa forma são consideradas como uso antrópico consolidado, conforme o art. 11 da lei Estadual 14.309/2002. As referidas intervenções correspondem a 3 barramentos no leito do Córrego Ribeirãozinho que é intermitente e a 2 barramentos no Córrego Ribeirão que é efêmero. Todos os barramentos



presentes no empreendimento estão regularizados e comprovaram uso antrópico consolidado anterior a 2008.

Há um barramento no córrego Ribeirão, situado próximo à sede do empreendimento, que foi regularizado através do cadastro da captação de uso insignificante de água superficial. A captação é feita através de uma moto bomba de baixa potência.

Existe uma captação com cadastro de uso insignificante de água subterrânea referente a uma cisterna que está desativada e tamponada.

A utilização de recursos hídricos se dá através da captação de água subterrânea, nas coordenadas X: 820693 e Y: 8264693, sem a presença de horímetro e hidrômetro. O poço teve a perfuração autorizada por meio do PA nº 28664/2013 e a outorga para captação subterrânea com vazão de 2,2 m³/h, PA nº 30851/2013 foi analisada e o parecer concluiu pelo deferimento da captação concomitantemente ao processo de licenciamento. Referido ponto abastece uma caixa de alvenaria de 55.000 litros para dessedentação de bovinos e também uma caixa de polietileno de 5.000 litros, que atende a casa sede para consumo humano. Na outorga foi condicionada a instalação de horímetro e hidrômetro, e o empreendedor deverá coletar os dados mensalmente.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Houve a intervenção com plantio de Eucalipto em uma área de 618,75 hectares, contudo, a regularização ocorreu posteriormente à supressão, por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº04336/2015. Ainda dentro dessa área houve uma autuação administrativa da Policia Militar Ambiental referente à supressão de 57 hectares, tendo o empreendedor sido nomeado fiel depositário de 340 estéreis de lenha, que não foram vistos na propriedade quando da fiscalização da SUPRAM NM.

Ainda houve a intervenção em Reserva Legal com área total de 0,5 hectares para plantio de feijão e mandioca. Devido a isso, foi lavrada a autuação nº 48676/2015, já citada.

O pleito do empreendimento é para realizar a supressão em uma área de 1.396 ha, excluída a área de silvicultura já implantada, que foi regularizada por meio de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (618,75 ha).



A respeito da área requerida para desmate e limpeza de área, vale relembrar que, do volume total abrangido por esta autorização para intervenção ambiental (supressão), foram excluídos, logo de início, 588 hectares referentes à área do empreendimento inserida no mapa de delimitação do Bioma Mata Atlântica do IBGE, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.871, de 11 de junho de 2013, recentemente alterada pela Resolução SEMAD Nº 2.306, de 09 de OUTUBRO de 2015, que determina a suspensão temporária da emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA em área de Mata Atlântica.

Do volume total abrangido por esta autorização para intervenção ambiental foram excluídos, também, 32 hectares referentes à área classificada como de vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica. E, ainda, 79,8 ha referentes à área não contemplada com parcelas no Inventário Floresta).

Foram retirados, ainda, os volumes referentes às espécies Pau D’arco e Caraíba (protegidas nos termos da Lei 20.308/2012) e Braúna, que é ameaçada de extinção e separados os volumes das espécies consideradas nobres (Angico/Faveira, Sucupira/Sucupira branca, Maçaranduba, Angico Branco, Angico Preto, Angico, Pau Ferro, Jatobá Pitombo, Aroeira do Sertão e Gonçalo Alves) com destinação diferenciada como postes, mourões, esteios, estacas, dormentes, vigas, caibros, e utilização em geral na construção civil e carpintaria / serraria em geral.

As espécies protegidas por Lei e as ameaçadas de extinção deverão ser mapeadas conforme as ocorrências nas áreas.

Considerando que o empreendimento integra dois biomas – Cerrado e Mata Atlântica – conforme o mapa do Bioma Mata Atlântica, o empreendedor informa que não haverá supressão e exploração das áreas que são abrangidas pelo limite do bioma da Mata Atlântica definido pelo mapa de Biomas do IBGE. Portanto, conforme requerido pelo empreendedor, foram excluídas do escopo desta autorização para intervenção ambiental também as áreas localizadas ao norte e ao sul do empreendimento que se encontram inseridas no polígono do Bioma Mata Atlântica, nos termos do mapa publicado pelo IBGE.

Deste modo, esta autorização prevê o desmate em uma área de 1284,20 hectares para conversão do uso do solo e plantio de braquiária. O volume total gerado pelo desmate estimado pelo inventário florestal é de 24.081,83 metros cúbicos (m³) ou 29.106,55 estéreis (st), sendo 19.404,36 m³ para uso como carvão e 4.677,46 m³ para destinação nobre.



Considerando que haverá supressão de vegetação nativa, e considerando que a área inserção do empreendimento é caracterizada por uma área de ecótono, ou seja, onde se encontra uma transição entre o Bioma Cerrado e o Bioma Mata Atlântica, desse modo, haverá **significativos impactos** no empreendimento.

6. Reserva Legal

De acordo com o Registro de Imóveis a Reserva Florestal Legal do empreendimento é de 804 hectares composta por vários fragmentos e disposta em três blocos. Todos os blocos de Reserva Legal apresentam conectividade com as Áreas de Preservação Permanente (APP) dos córregos Ribeirão e Ribeirãozinho e do Rio Pardo.

Ao sul do empreendimento existem fragmentos com áreas de 85,6457 ha, 114,3543 ha, 76,2478 ha, 143,7522 ha, 8,6457 ha e 51,3253 ha que formam um bloco contínuo ao Córrego Ribeirãozinho e limítrofe aos confrontantes e áreas solicitadas para supressão. Os blocos compostos por fragmentos de 37,3328 ha, 57,5763 ha e 13,0900 ha localizados na parte central do empreendimento são contínuos ao Córrego Ribeirão e limítrofe com área a ser explorada. Por fim há um único fragmento de 216,4632 ha contínuo a margem do Rio Pardo e limítrofe com talhões de eucalipto. Ainda nesse bloco, constatou-se que uma área de aproximadamente 18 ha de Reserva Legal foi suprimida. Devido ao fato, foi lavrada a autuação nº 48676 e 54666, como já foi citado.

A vegetação nativa consiste num mosaico constituído por Cerrado, Floresta Estacional Decidual e Semidecidual, alguns em processo de regeneração devido à atividade de bovinocultura implantada no passado. O estado de conservação destas áreas foi considerado bom, sendo que no caso da área supracitada onde foi observado um desmate de 18 hectares será pedido como condicionante desta licença a revegetação desta de acordo com Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – a ser apresentado. A respeito das áreas em processo de regeneração, será fruto de condicionante desta licença o pedido de enriquecimento destas áreas conforme plano a ser apresentado, o qual preveja metodologias de mínimo impacto.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



Toda atividade antrópica que faz alteração do uso do solo exerce impactos no meio ambiente. Para minimizá-los pode-se determinar medidas atenuantes através de programas de controle ambiental que direcione ao desenvolvimento sustentável.

- **Flora:** supressão e diminuição da vegetação original e banco de propágulos. É um impacto negativo, direto, regional e curto.

Medida(s) mitigadora(s): permitir que os remanescentes vegetais nativos (Reserva Legal, remanescentes e APP's) sejam contíguos e nas áreas mais conservadas, melhorar a capacidade de suporte dos remanescentes com plantio de enriquecimento; realizar coleta de sementes nas áreas onde se dará a supressão de nativas a fim de utilizar esse material em ações de revegetação e recomposição das APP's e Reserva Legal; corredor ecológico de 100 m interligando os três fragmentos isolados de Reserva Legal e APP do Córrego Ribeirão diminuindo o efeito de borda da vegetação, permitindo um maior fluxo gênico e migração da fauna, mantendo uma maior variabilidade de espécies vinculadas as faixas geográficas e a características edáficas; cercamento das APP's para permitir o fluxo genético, evitando a degradação das APP's em função da entrada de animais domésticos e recuperar as APP's por meio da regeneração natural e plantio de mudas, quando for o caso e implantação do Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

A propriedade já possui 25,02% de Reserva Legal, e que ao somar com as áreas dos corredores ecológicos irá aumentar de 50 a 100 hectares a área preservada.

A implantação da atividade será também realizada em área onde já foi implantada atividades de pecuária, extração de lenha e produção de carvão, ou seja, áreas já antropizadas.

- **Fauna terrestre:** redução espacial do habitat em decorrência de supressão de vegetação nativa, que promove a fragmentação e destruição dos mesmos. Desse modo, reduz a disponibilidade de recursos e as espécies da fauna tendem a migrar para outras áreas. É um impacto negativo, direto, regional e curto prazo.

Medida(s) mitigadora(s): para atenuar o impacto do desmatamento sobre a fauna local, está previsto que a supressão obedeça a uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações de desmate para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas de remanescentes florestais.



A supressão está prevista para acontecer de forma gradual (por faixas) seguindo no sentido dos remanescentes florestais, diminuindo o estresse sobre a fauna afugentada e aumentando a possibilidade de sucesso do encontro de novos habitats adequados dos espécimes deslocados. Com a implantação do empreendimento será possível coibir a caça na propriedade.

- **Paisagem:** as instalações e o desmatamento pra implantação da atividade pleiteada causam impactos visuais, pois alteram a dinâmica e disposição da paisagem. Impacto negativo, direto, local e de curto prazo.

Medida(s) mitigadora(s): implantação em áreas descaracterizadas antropicamente; orientar funcionários para que as ações sobre o ambiente fiquem restritas aos limites da área dos acampamentos e estaleiros; recuperar área após desativação, por meio de plantio de espécies nativas; efetuar o desmatamento em glebas; evitar o desmate em áreas próximas a aglomerados humanos.

- **Ar:** emissão de gases resultantes de combustão e partículas sólidas (poeira). É impacto negativo, direto, regional, de curto prazo, temporário e reversível.

Medida(s) mitigadora(s): monitoramento e manutenção adequada do maquinário utilizado no empreendimento e treinamento dos operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; planejamento criterioso das estradas pois dessa forma facilita a manutenção e condições de uso permanente.

- **Solo:** erosão; exposição do solo. Impacto negativo, direto, regional, de médio prazo, temporário e reversível.

Medida(s) mitigadora(s): utilizar máquinas e equipamentos adequados para construção das vias de acesso; treinamento dos operários para execução das tarefas; evitar ao máximo a movimentação e revolvimento do solo em área não necessária para construção das vias; realizar a instalação das vias seguindo as curvas de nível como medida de contenção para evitar erosões futuras; realizar um bom planejamento e adotar as diversas técnicas de engenharia na construção das vias.



- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos gerados na edificação da sede ocorrem em pequenas quantidades e são destinados a uma fossa comum. Assim nas frentes de TR abalho também haverá geração de efluentes líquidos. Durante a fase de plantio terão máquinas e implementos agrícolas onde poderão ocorrer pequenos reparos e manutenções dos mesmos e geração de efluentes líquidos provenientes desses pequenos reparos.

Medida(s) mitigadora(s): construir e implantar sistema de caixa separadora de água e óleo para manutenção dos maquinários e fossa séptica (filtro anaeróbico e sumidouro) para as edificações com sanitários, já nas frentes de trabalho utilizar de banheiros móveis, cujos efluentes sejam destinados à fossa séptica; executar Programa de Monitoramentos dos Efluentes.

8. Programas e/ou Projetos

- Programa de Recuperação e Conservação de Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal

Objetivos:

- Conservação do patrimônio genético representativo da flora local, a partir do estabelecimento de duas ações principais: corredores ecológicos entre os fragmentos de reserva legal para permitir o fluxo genético e cercamento das APP's para permitir a regeneração natural e restabelecimento dos processos ecológicos perdidos ao longo do tempo;

- Evitar a perpetuação da degradação das APP's e Reservas Legal do empreendimento em função da entrada de animais domésticos;

- Recuperar as APP's e Reservas Legal do empreendimento por meio da regeneração natural e plantio de mudas, com os Planos de Recuperação de Área degradada - PRAD's e o Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF quando for o caso;

- Restabelecer os processos ecológicos entre fauna e flora, aumentando a variabilidade genética e consequentemente, a biodiversidade local.

Metodologia:



Para as APP's, inicialmente, será feito o cercamento para evitar a entrada de animais domésticos. Posteriormente serão colocados poleiros artificiais nos locais onde o solo esteja com pouca ou nenhuma cobertura vegetal. Essa medida objetiva trazer sementes, naturalmente, para a área por meio das aves e assim, aumentar a variabilidade de espécies da flora local.

Para reserva legal, serão definidas faixas ecológicas com 100m de largura interligando os blocos isolados de Reserva Legal. Além disso, todas as estradas identificadas no interior da Reserva Legal serão fechadas permitindo assim, a regeneração natural.

Cronograma:

ANO	AÇÃO
2016	Cercamento das veredas, implantação dos poleiros artificiais, coleta de sementes (durante todo ano), produção de mudas
2017	Coleta de sementes, produção de mudas, plantio e monitoramento das mudas plantadas
2018	Coleta de sementes, produção de mudas, plantio e monitoramento das mudas plantadas
2019	Coleta de sementes, produção de mudas, plantio e monitoramento das mudas plantadas
2020	Coleta de sementes, produção de mudas, plantio e monitoramento das mudas plantadas

Observação: O Programa de Recuperação e Conservação das APP's do empreendimento gerará relatórios anuais durante o prazo de validade da licença ambiental pleiteada.

Monitoramento:

O Programa de Recuperação e Conservação das APP's do empreendimento faz interface direta com os seguintes programas: Programa de Conservação do Solo; Programa de Monitoramento da Água; Programa de Educação Ambiental e Programa de Gestão Ambiental.

- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - PPCI

Objetivos:



- Desenvolver ações que possibilitem a prevenção de incêndios florestais e no caso inevitável de sua ocorrência aplicar medidas de controle;
- Conservação do patrimônio genético representativo da fauna e flora local;
- Preservação dos habitats existentes, conservação do solo e evitar o aumento do efeito de borda.

Metodologia:

Prevenção do incêndio: manutenção periódica dos aceiros a serem implantados no empreendimento, principalmente na área de Reserva Legal; implantação de cortinas de segurança; conservação dos recursos hídricos locais, uma vez que, poderão ser utilizados em casos de emergência; treinamento periódico de pessoal para compor a brigada de incêndios;

Combate ao incêndio: o combate é definido como o tempo consumido na operação de supressão ou eliminação definitiva do fogo. A operação de combate ou supressão de um incêndio envolve as cinco etapas descritas abaixo.

ETAPAS	AÇÕES
Detecção dos Incêndios	<ul style="list-style-type: none">- Descobrir e comunicar a pessoa responsável pelo combate todos os incêndios que ocorrem na área antes que o fogo se torne muito intenso;- Localizar o fogo com precisão suficiente para permitir o acesso à área o mais rápido possível
Comunicação	Tempo compreendido entre a detecção do fogo e o recebimento da informação pela pessoa responsável pela ação de combate.
Mobilização dos brigadistas	Tempo gasto entre o recebimento da informação da existência do fogo e a saída do pessoal para combate. É importante que cada participante saiba qual sua atribuição e responsabilidades no combate ao fogo.



	Tempo que compreende a saída do pessoal de combate e a chegada da primeira turma ao local do incêndio.
Deslocamento	Este é um dos pontos mais críticos que precede o combate propriamente dito, pois quanto maior o tempo despendido para o deslocamento, maior será o aumento do perímetro do fogo, dificultando seu combate.
Planejamento do combate	No local do incêndio, o responsável pela ação de combate deve estudar detalhadamente a situação antes de tomar qualquer medida de combate. O planejamento do combate requer o conhecimento do comportamento do fogo, das condições climáticas, do tipo de vegetação, da rede de aceiros e estradas e dos locais de captação de água. Somente depois deste levantamento as primeiras medidas relativas ao combate podem ser tomadas.

As equipes ou brigadas são as unidades básicas de combate aos incêndios florestais. Cada equipe deve ter entre 6 (seis) a 10 (dez) integrantes, sob a liderança de um chefe de brigada. Os componentes da equipe serão pessoas que trabalham na fazenda, ou mesmo prestadores de serviços desempenhando outras funções, mas que serão requisitados sempre que ocorrer um incêndio. Essas pessoas, por ocasião da formação das equipes, deverão receber treinamento especial em técnicas de combate e uso de equipamentos. Este treinamento deve ser repetido periodicamente, principalmente quando houver alteração na constituição das equipes.

Cronograma:

O Programa de Prevenção de Incêndios será desenvolvido na fazenda Malhada Grande e Landy durante toda a fase de ampliação e operação.

Monitoramento:



Esse programa faz interface com os seguintes programas: Programa de Educação Ambiental e Programa de Gestão Ambiental.

- Programa de Segurança do Trabalhador - PST

Objetivos:

- Evitar acidentes no trabalho, a partir da orientação dos trabalhadores, por meio de profissional com experiência em segurança no trabalho;
- Oferecer melhores condições de trabalho e saúde aos trabalhadores do empreendimento, apresentar os principais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como orientação do uso de maneira correta;
- Evitar acidentes com animais peçonhentos.

Metodologia:

Um técnico em segurança no trabalho será contratado pelo empreendedor para ministrar cursos junto aos trabalhadores, antes do início da implantação das atividades. Serão apresentadas as maneiras corretas de trabalho com máquinas e implementos agrícolas, a fim de que acidentes sejam evitados durante os trabalhos. O profissional apresentará aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que serão utilizados. Assim, diariamente haverá fiscalização nas frentes de trabalho para verificar se os trabalhadores estão cumprindo com as propostas de segurança no trabalho. O profissional em segurança no trabalho acompanhará toda a fase de implantação das atividades, gerando relatórios semanais que deverão ser reunidos para comprovação da implantação do programa.

Cronograma:

O programa será desenvolvido durante toda a fase de ampliação das atividades desenvolvidas no empreendimento.

Monitoramento:



Esse programa fará interface direta com os Programas de Educação Ambiental e Gestão Ambiental

- Programa de Educação Ambiental – PEA

Objetivos:

- Apresentar aos participantes informações básicas, numa linguagem coloquial, que lhes permita a construção do conhecimento, bem como a conscientização em relação às temáticas ambientais abordadas.
- Caracterização do ecossistema local, definição das espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção, prevenção e combate à caça ilegal e ao tráfico de animais silvestres, prevenção e combate aos incêndios florestais, controle no uso de agroquímicos;
- Demonstrar a importância da gestão dos recursos hídricos, a recuperação da cobertura vegetal nativa, especialmente as vegetações ciliar e de topo e formar agentes multiplicadores.

Metodologia:

Serão confeccionadas cartilhas ilustradas com assuntos relativos às temáticas ambientais abordadas, apresentação de vídeos educativos, palestras contemplando assuntos específicos, entre os quais unidades de conservação, recursos hídricos, resíduos sólidos e doenças sexualmente transmissíveis, realização de oficinas relacionadas com os assuntos trabalhados apresentados nas palestras.

Cronograma:

As atividades serão desenvolvidas semestralmente durante a fase de ampliação e anualmente durante a fase de operação. Portanto, o Programa de Educação Ambiental será desenvolvido continuamente. Essa medida é de fundamental importância para o seu sucesso, pois, a cada etapa atinge-se um público-alvo maior.

FASE	MÊS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



<i>LI</i>	<i>X</i>						<i>X</i>					
<i>LO</i>							<i>X</i>					

Observação: foram escolhidos os meses de janeiro e julho para desenvolvimento das atividades, principalmente, em função de serem períodos de férias escolares. Assim, possibilitará também a participação de crianças e adolescentes das comunidades vizinhas.

- Programa de Gestão Ambiental – PGA

Objetivos:

- Promover a gestão ambiental do empreendimento por meio da avaliação contínua e coordenada dos programas implantados em relação aos meios físico, biótico e socioeconômico;
- Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados direta e indiretamente pelas atividades desenvolvidas no empreendimento;
- Verificar se os sistemas de tratamento de efluentes estão tendo eficiência e, portanto se os efluentes apos tratamento estão com parâmetros para lançamento em consonância com a legislação ambiental vigente;
- Evitar poluição no solo e/ou cursos d'água locais, por ação de efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos, gerados pela utilização de maquinas e equipamentos ou pela ação dos trabalhadores da obra;
- Garantir a conservação das áreas de preservação permanente, bem como das áreas de Reserva Legal do empreendimento;
- Permitir a compatibilização das atividades do empreendimento com a manutenção da fauna silvestre, principalmente, aquela considerada ameaçada de extinção;
- Garantir a manutenção das espécies da flora consideradas imunes de corte, restritas de corte ou mesmo ameaçadas de extinção conforme inventário florestal a ser apresentado na fase de Licença de Instalação (LI);
- Garantir a conservação do solo na área de inserção do empreendimento;



- Não permitir a entrada de animais domésticos nas áreas de preservação permanente e Reserva Legal;
- Verificar continuamente a eficiência das ações de controle para evitar incêndios florestais.

Metodologia:

Avaliação contínua dos resultados dos programas ambientais implantados e intervenção, sempre que necessário, para alteração das ações dos programas que não estejam tendo eficiência plena.

Cronograma:

FASE	MÊS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
LI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- Programa de Conservação dos Solos – PCS

Objetivos:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde estão os córregos Ribeirãozinho e Ribeirão, além do Rio Pardo;
- Manter a qualidade da agua (superficial e subterrânea);
- Recuperar todos os locais onde tenha sido verificado processos erosivos em quaisquer estágios de desenvolvimento;
- Possibilitar o aumento da recarga hídrica dos lençóis freáticos.

Metodologia:



Implantação de camalhões nas estradas e carreadores, além de caixas de contenção laterais: os camalhões uma vez implantados contribuirão para diminuir a velocidade da água, em função da perda de energia cinética, e assim, minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo. Além disso, a água com baixa energia será direcionada para caixas de contenção laterais permitindo, portanto, a sua infiltração no solo e abastecimento do lençol freático. Essas medidas são de grande valia, pois, contribuem para a manutenção da perenidade de cursos d'água que estejam em pontos mais baixos do terreno.

Recuperação de processos erosivos já instalados: em locais onde tenha sido verificado processos erosivos já instalados, será melhorado o sistema de drenagem de águas pluviais, evitando-se a intensificação da erosão. Além disso, a área erodida será recuperada. No caso de identificação de voçorocas, uma das técnicas que poderá ser utilizada, após a melhoria do sistema de drenagem, é a implantação de paliçadas de bambu ou eucalipto. As paliçadas além de diminuir a velocidade da água retêm sedimentos.

Recuperação de áreas propensas à instalação de processos erosivos: em locais onde não tenha processos erosivos instalados, mas que em função das características topográficas, sejam vulneráveis, será verificado a possibilidade de melhoria no sistema de drenagem das águas pluviais.

Áreas de Preservação Permanente (APP's) dos córregos Ribeirãozinho e Ribeirão: as áreas de APP's dos córregos citados que estejam antropizadas e, portanto, oferecendo riscos de causar danos aos recursos hídricos, serão isoladas para que se possa permitir a regeneração natural. Isso é possível porque ainda existem muitos remanescentes florestais nativos no entorno e assim, naturalmente, ocorrerá dispersão de sementes pelos animais, principalmente, avifauna.

Cronograma:

FASE	MÊS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
LI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- Programa de Monitoramento da Água – PMA



Objetivos:

- Verificar periodicamente se os parâmetros de qualidade da água estão sofrendo prejuízos qualitativos decorrentes do desenvolvimento da atividade de silvicultura (AAF) e bovinocultura no empreendimento;
- Verificar as alterações sofridas pela biota aquática em caso de parâmetros em desconformidade;
- Identificar qual (is) insumo (s) do processo produtivo e (são) mais responsável (is) pela alteração da qualidade dos recursos hídricos em função dos elementos presentes em sua constituição;
- Implantar ações que permitam a manutenção da qualidade das águas de modo que as mesmas possam ser utilizadas para os usos mais nobres, ou seja, consumo humano e dessedentação animal.

Metodologia:

Serão escolhidos três pontos de monitoramento no córrego Ribeirão sendo os mesmos locados tanto a montante quanto a jusante do empreendimento. Serão duas coletas anuais, sendo uma no período seco e outra no período chuvoso. Os valores obtidos para cada parâmetro serão confrontados com relatórios anteriores e com os valores de referência expressos na legislação ambiental vigente e sendo verificados parâmetros em desconformidade, serão levantadas hipóteses para explicar o problema, bem como, definição de medidas para sua mitigação.

Cronograma:

ANO	1ª Coleta	2ª Coleta	Parâmetros
LI	Janeiro	Julho	Físico, Químico e Biológico
LO	Janeiro	Julho	Físico, Químico e Biológico

- Programa de Monitoramento de Efluentes – PME

Objetivos:



- Evitar a contaminação do solo e das águas (superficiais e subterrâneas) a partir dos efluentes que serão gerados no empreendimento;
- Fazer o descarte final dos efluentes obedecendo aos parâmetros previstos pela legislação ambiental vigente;
- Os efluentes dos banheiros químicos intinerantes, presentes nas frentes de trabalho, **não deverão ser ao subsolo com tratamento com cal.**
- Evitar a disseminação de doenças de veiculação hídrica;
- Oferecer melhores condições de saúde aos trabalhadores do empreendimento.

Metodologia:

Durante a fase de ampliação e operação, serão realizadas coletas semestrais de efluentes na entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio para verificação dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.

Durante a fase de operação pelo fato do número de trabalhadores ser menor, as coletas serão realizadas anualmente. Em relação ao sistema SAO será adotado procedimento semelhante, ou seja, uma coleta na entrada e uma coleta na saída para verificação dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e DQO. Os valores obtidos serão comparados com os valores de referência expressos na legislação ambiental vigente. Caso os resultados obtidos com o tratamento não sejam satisfatórios, imediatamente faremos as intervenções necessárias para aumentar a eficiência do sistema.

Cronograma:

Cronograma de monitoramento de fossa séptica- filtro anaeróbio

Fase	Frequência	1ª coleta	2ª coleta	Parâmetros
LI	Semestral	Entrada da fossa	Saída do filtro	pH, temperatura, óleos e graxas em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO e DQO
LO	Anual	Entrada da	Saída do	pH, temperatura, óleos e graxas em



		fossa	filtro	suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO e DQO
--	--	-------	--------	--

Cronograma de monitoramento da caixa separadora de água e óleo (SAO)

Fase	Frequência	1 ^a coleta	2 ^a coleta	Parâmetros
LI	Trimestral	Entrada da SAO	Saída da SÃO	pH, temperatura, óleos e graxas em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO e DQO
LO	Semestral	Entrada da SAO	Saída da SAO	pH, temperatura, óleos e graxas em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO e DQO

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGS

Objetivos:

- Segregar, identificar, armazenar e fazer a destinação final adequada dos resíduos sólidos que já são gerados no empreendimento, bem como daqueles que serão gerados na fase de ampliação e de operação;
- Evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas pelos resíduos sólidos perigosos gerados no empreendimento;
- Aplicar o princípio dos 3 R's: reduzir a geração de resíduos, reutilizar o resíduo, reciclar o resíduo;
- Evitar a presença de vetores potencialmente causadores de doenças.

Metodologia:

Serão elaboradas planilhas discriminando os tipos de resíduos gerados, a forma de acondicionamento, as quantidades, empresa responsável pela coleta, destinação final, entre outras informações conforme modelo da SUPRAM.



Os resíduos orgânicos do empreendimento serão utilizados no processo de compostagem. Serão instalados pontos com recipientes destinados à coleta seletiva. Conforme norma técnica, os recipientes serão identificados com cores, conforme fotografia em anexo. Na área de abastecimento e manutenção de veículos serão colocados recipientes destinados ao recebimento de resíduos sólidos perigosos como, por exemplo, estopas e embalagens sujas de óleo, filtro de óleo descartado entre outros resíduos enquadrados nessa classe. Esses resíduos deverão ser coletados por empresa especializada. As embalagens de agrotóxicos, apos uso do produto, deverão sofrer tríplice lavagem antes de serem guardadas para posterior devolução ao fabricante.

Cronograma:

FASE	MÊS											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
LI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- Programa de Resgate e Soltura de Fauna – PRSF

Objetivos:

- Acompanhar a fase de supressão da vegetação nativa para implantação da bovinocultura;
- resgatar espécimes que, por ventura, não consiga migrar e assim, sofram algum tipo de dano durante a fase de supressão;
- No centro de triagem fazer a triagem dos animais resgatados;
- Promover a soltura dos animais resgatados;
- fazer a destinação de espécimes, quando possível, para instituição de ensino e pesquisa para que possam ser utilizadas em aulas práticas

Metodologia:

Serão utilizados tratores para supressão da vegetação nativa, sendo a condução da supressão será em direção as áreas conservadas. Os animais serão resgatados e triados do centro de



triagem. Todos os animais serão marcados. Os animais que por acaso morrer, poderão ser destinados ao Instituto Federal do Norte de Minas.

9. Compensações

9.1. Compensação referente ao disposto na LEI N° 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000

A partir da análise dos estudos apresentados no processo e considerando os impactos ambientais identificados e listados ao longo deste parecer, foi possível concluir que o empreendimento em questão causará significativos impactos negativos de baixa, média e alta magnitude, sendo que alguns desses serão irreversíveis. Assim, como condicionante, o empreendimento deverá apresentar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/2009.

Compensação referente ao disposto na LEI N° 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, Art. 36, onde se lê: Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

Portanto, fundamentado neste artigo, faz-se necessária a compensação ambiental por parte do empreendedor através do apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Em nível estadual esta compensação é determinada nos termos do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, o qual estabelece a metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental. Desta forma, será condicionada a apresentação do protocolo referente à formalização da proposta para cumprimento da compensação ambiental junto ao Instituto Estadual de Floresta - IEF.

9.2. Compensação referente ao disposto na LEI N° 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006



A Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 em seu artigo 17 prevê:

O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Portanto, não será condicionado ao empreendedor a apresentação de protocolo referente à proposta de compensação ambiental por supressão em área de Mata Atlântica, vez que não haverá supressão da área onde se constatou a incidência de estágio médio de regeneração em Bioma Mata Atlântica, apenas serão parte deste licenciamento as áreas onde constatou-se estágio inicial em Bioma Mata Atlântica.

9.3. Compensação por corte de árvores imunes de corte

Não haverá pedido de compensação por corte de árvores imunes de corte uma vez que não serão autorizados o corte de Pau D’arco e Caraiba neste licenciamento.

10. Controle Processual

O empreendedor requereu Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes, conforme anteriormente exposto. Esta modalidade de licença está prevista no parágrafo 1º, do artigo 9º, do Decreto Estadual 44.844/08, dispõe que:

§ 1º Poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de Deliberação Normativa.

A DN COPAM 74/04 também prevê que empreendimentos classificados nas classes 3 e 4 obtenham a licença prévia concomitantemente com a licença de instalação. Vejamos o parágrafo 1º do artigo 1º:

§1º - As Licenças Prévia e de Instalação dos empreendimentos enquadrados nas classes 3 e 4 poderão ser solicitadas e, a critério do órgão ambiental, expedidas concomitantemente.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos:



- cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95.
- certidão de inexistência de débitos ambientais, nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005.
- declaração da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e Taiobeiras, atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Resolução CONAMA 237/97.

Por se tratar de empreendimento com área de projeto agropecuário superior à mil hectares, foi exigida a instrução do processo com EIA-RIMA, conforme determina a Resolução CONAMA 01/86.

Após a análise técnica do EIA-RIMA e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes para o empreendimento Fazenda Malhada Grande e Landy, Pé da Ladeira e Barreiro Grande, do empreendedor Florestas Rio Pardo Ltda, **atividade de bovinocultura**, localizado nos municípios de Indaiabira, Taiobeiras – MG, pelo prazo de 06 (seis) anos com a obediência as condicionantes estabelecidas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Prévia e de Instalação – LP+LI**, para o empreendimento **Fazenda Malhada Grande e Landy de Florestas Rio Pardo Ltda.** para a atividade de **Bovinocultura de corte extensivo**, no município de **Taiobeiras**, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Ressalta-se que a área de bovinocultura não poderá ser substituída pela atividade de silvicultura, não podendo o plantio de eucalipto já implantado ser ampliado. Tal proibição não deverá persistir caso a legislação que proibiu a supressão de vegetação nativa tendo como finalidade a atividade de silvicultura seja revogada. Em caso de desobediência, recomendamos que a presente licença seja automaticamente revogada, devendo o empreendedor desfazer todo o plantio e proceder à recuperação da área.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam **Norte de Minas**.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas Gerais, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Malhada Grande e Landy.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Malhada Grande e Landy.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda Malhada Grande e Landy.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Malhada Grande e Landy

Empreendedor: Fazenda Malhada Grande e Landy.

Empreendimento: Florestas Rio Pardo Ltda.

CNPJ: 14.3173847/00001-09

Município: Taiobeiras e Indaiabira

Atividade: Bovinocultura de corte extensivo

Código DN 74/04: G-02-08-9

Processo: 25078/2008/002/2010

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LI
02	Os efluentes sanitários de campo oriundos dos banheiros químicos deverão ter destinação adequada (fossa séptica).	Anual
03	Execução de todos os programas: Programa de Recuperação e Conservação de Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal, Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PPCI, Programas Sociais, Programa de Segurança do Trabalhador – PST, Programa de Educação Ambiental – PEA, Programa de Gestão Ambiental – PGA, Programa de Conservação dos Solos – PCS, Programa de Monitoramento da Água – PMA, Programa de Monitoramento de Efluentes – PME, Programa de Monitoramento de Efluentes – PME; atendendo a metodologia e o cronograma de execução.	Durante a vigência da LP+LI
04	Enviar relatório comprovando a execução de todos os programas descritos no item 4 do anexo I.	Anual Durante a vigência da LP+LI
05	Implantar horímetro, hidrômetro e laje de proteção no ponto de captação de água subterrânea.	30 dias
06	Executar o monitoramento dos recursos hídricos do empreendimento, Rio Pardo e Córrego Ribeirão, a montante e a jusante dos limites da propriedade.	Semestral Durante a vigência da LP+LI
07	Na formalização da LO, apresentar projeto de resgate contemplando o salvamento dos locais denominados como casa ruínas e cemitério. O projeto deve prever documentação fotográfica e através de plantas e detalhamentos arquitetônicos.	Na formalização da LO



	Apresentar cronograma de execução.	
08	Apresentar protocolo referente à formalização de proposta de compensação ambiental junto ao Instituto Estadual de Floresta – IEF – referente à compensação dada pela Lei 9.985/2000.	30 dias
09	Apresentar comprovantes de destinação das madeiras consideradas nobres, nos termos da legislação florestal vigente.	Semestral durante a vigência de Licença LP + LI
10	Apresentar relatórios (descritivos e fotográficos) comprovando de forma detalhada a execução da supressão de vegetação nativa demonstrando área suprimida, o volume médio por ha e total bem como destinação desse material. Demonstrar e comprovar a destinação do material lenhoso. Apresentar anexo ao relatório planta topográfica demonstrando a área suprimida.	Semestral durante a vigência de Licença LP + LI
11	Executar a prática de conservação de solos e sistemas de controle de erosão nas estradas e aceiros existentes em toda área no imóvel. Assim como aos camalhões e canaletas destinadas à água proveniente do escorrimento superficial para bacias de captação de água pluvial.	30 dias
12	Executar o programa de monitoramento da fauna, com cronograma de atividades.	Durante a vigência da LP+LI
13	Apresentar e executar o programa de manutenção periódica das máquinas e equipamentos.	180 dias
14	Apresentar anualmente relatório com comprovação da execução dos programas de fauna e de manutenção periódica das máquinas e equipamentos.	Durante a vigência da LP+LI
15	Realizar treinamento de prevenção e combate a incêndio aos funcionários próprios e terceirizados e promover a formação de brigadistas. Apresentar relatório anual dos treinamentos para combate a incêndio e lista de presença.	QQ
16	Implantar no perímetro da Reserva Legal e áreas de preservação permanente placas explicativas, que apresentem boa visibilidade, demonstrando que essas áreas são protegidas por lei e que nelas não é permitido caça, retirada de madeira e nenhum tipo de exploração econômica	180 dias
17	Implantar no perímetro de todas as áreas de Reservas Legais e Áreas de preservação permanente cercamentos, impedindo a entrada de animais domésticos. Enviar relatório comprovando a implantação dessa condicionante.	120 dias
18	Executar adequações necessárias imediatas no galpão para armazenamento de defensivos, manutenção de máquinas e implementos agrícolas, implantação de rede coletora de efluentes oleosos, caixa separadora de água e óleo – caixa SAO, implantação de fossa séptica, armazenamento de combustíveis e coleta de resíduos.	30 dias
19	Execução do Plano de Recuperação de Área Degrada -	180 dias



	PRAD, para todas as áreas de processos erosivos e cascalheiras, considerando a fitofisionomia vegetacional local, com cronograma de execução, fotografias com coordenadas e delimitações das áreas a serem recuperadas, apresentar ainda o croqui das áreas em questão, conforme cronograma de execução.	
20	Enviar relatório comprovando a execução do Plano de Recuperação de Área Degrada.	Anual Durante a vigência da LP+LI
21	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para todas as áreas de processos erosivos e cascalheiras, considerando a fitofisionomia vegetacional local, com cronograma de execução, fotografias com coordenadas e delimitações das áreas a serem recuperadas, apresentar ainda o croqui das áreas em questão e elaborado por profissional habilitado e munido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	180 dias
22	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – que contemple a área de 18 hectares de Reserva Legal que foi suprimida (Coordenadas UTM: x=820527 e y= 8267076) elaborado por profissional habilitado e munido de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Anexo ao PTRF deve ser apresentado o cronograma de execução do mesmo, com acompanhamento abrangendo todo o período da licença.	30 dias
23	Enviar relatório comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF dos itens 21 e 22.	Anual Durante a vigência da LP+LI
24	Apresentar plano de enriquecimento das áreas de Reserva Legal em processo de regeneração em que são observados ainda vestígios da antiga atividade de bovinocultura (Coordenadas UTM: 820216/ 8264305; 820426/8264447; 820016/8264182; 819092/8263718) e demais pontos não citados que possuem vestígios dessa atividade. O mesmo deve prever a adoção de metodologias de mínimo impacto e possuir cronograma de execução com acompanhamento abrangendo todo o período da licença.	30 dias
25	Apresentar georreferenciamento de todos os indivíduos imunes de corte e ameaçados de extinção presentes na área prevista para supressão. O mesmo deve ser apresentado a SUPRAM NM em modo impresso e digital, sendo este último no formato .kml.	90 dias
26	Apresentar programa de monitoramento e conservação das espécies imunes de corte, acompanhado de metodologia e cronograma de execução abrangendo todo o período de licença, sendo que as espécies imunes deverão ter um raio mínimo de proteção de 5 m a partir da copa.	90 dias
27	Apresentar proposta de estabelecimento de corredores ecológicos entre áreas de Reserva Legal do empreendimento, áreas de preservação permanente, áreas conservadas de limitantes e áreas de Mata Atlântica onde não haverá supressão	90 dias



	(áreas inseridas no polígono do IBGE e áreas de estágio médio). Anexa à proposta deverá ser encaminhado cronograma de execução da mesma.	
28	A área de bovinocultura não poderá ser substituída pela atividade de silvicultura. Sendo que a área de silvicultura já existente não poderá ser ampliada.	Durante a vigência da licença
29	As espécies protegidas por Lei e as ameaçadas de extinção não poderão ser desmatadas.	Durante a Vigência da licença
30	Retificar o CAR e apresentar correções conforme área da certidão do cartório.	30 dias
31	Informar por meio de relatório a situação da área referente à Autorização de Intervenção Ambiental: Deverá ser informado se já houve supressão total ou parcial da vegetação. Em caso afirmativo deverá ser indicada a área suprimida (em hectares), bem como o volume (em m ³) proveniente da supressão. Apresentar também planta topográfica com a demarcação da área onde houve a supressão de vegetação nativa autorizada.	Anual Durante a vigência da licença
32	Informar por meio de relatório a situação do material lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa referente à Autorização de Intervenção Ambiental nº XXX. Deverá ser especificado o volume (em m ³) e a destinação (consumo próprio, comercialização, doação) de acordo com o produto/subproduto florestal (lenha, madeira, material de uso nobre, outros). Em caso de consumo próprio especificar o(s) uso(s). Em caso de comercialização ou doação do material informar o(s) comprador(es)/receptor(es). Em todos os casos apresentar as devidas comprovações.	Anual Durante a vigência da licença
33	Apresentar relatório referente ao resgate da fauna sempre que houver supressão da vegetação.	Anual Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) da Fazenda Malhada Grande e Landy

Empreendedor: Fazenda Malhada Grande e Landy.

Empreendimento: Florestas Rio Pardo Ltda.

CNPJ: 14.3173847/00001-09

Município: Taiobeiras e Indaiabira

Atividade: Bovinocultura de corte

Código DN 74/04: G-02-08-9

Processo: 25078/2008/002/2010

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO.	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos



Enviar a SUPRAM NM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3 – ANÁLISE DAS ÁGUAS

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Rio Pardo e Córrego Ribeirão a montante e a jusante dos limites da propriedade.	pH, OD, DBO, nitrogênio amoniacal, nitratos, fosfato, turbidez, sólidos totais e dissolvidos, coliformes termotolerantes (E.coli) e agrotóxicos	Semestral
Poços captação de águas subterrâneas utilizados para consumo humano.	Parâmetros da Portaria nº 2.914/11 do Ministério da Saúde	Trimestral

Relatórios: Enviar semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O programa de monitoramento deverá atender às exigências da DN 01/2008 (COPAM e CERH) e às normas específicas para disposição de efluentes no solo.

4 – ANÁLISE DE SOLO.

LOCAL	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
No local onde será implantada a cultura.	Fertilidade do solo, através de análise físico-químico anual nas profundidades de 0-20 cm, 20-40 cm, avaliando as seguintes características: Textura, pH, matéria orgânica, fósforo assimilável, cálcio, magnésio, alumínio, hidrogênio+alumínio, soma de bases trocáveis, CTC-Efetiva, CTC-Total, índices de saturação de bases e de alumínio, enxofre, bem como os micronutrientes (ferro, zinco, cobre, manganês e boro).	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental da Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) da Fazenda Malhada Grande e Landy

Empreendedor: Fazenda Malhada Grande e Landy.

Empreendimento: Florestas Rio Pardo Ltda.

CNPJ: 14.3173847/00001-09

Município: Taiobeiras e Indaiabira

Atividade: Bovinocultura de corte

Código DN 74/04: G-02-08-9

Processo: 25078/2008/002/2010

Validade: 06 anos

LICENÇA AMBIENTAL COM SUPRESSÃO e SUPRESSÃO OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE P.P.

N.º: 4822/2010

Concedida pelo Superintendente em:

DADOS DO IMÓVEL

Denominação: Florestas Rio Pardo Ltda.

Incr.: CPR:

Município/Distrito: Taiobeiras e Indaiabira

Proprietário:

CPF/CNPJ: 14.3173847/00001-09

Endereço:

Bairro: Município:

CEP: Telefone:

Registro no Ief:

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Área Total da Propriedade (ha): 3.314,70 hectares

	NATIVA	PLANTADA	TOTAL
Área de Cobertura Vegetal Total	2.688,14		2.688,14
Área Requerida	1.396,00		1.396,00
Área Liberada	1.284,20		1.284,20
Cobertura Vegetal Remanescente	417,94		417,94
Área de Preservação Permanente	69,74		69,74
Área de Reserva Legal	804,46		804,46

TIPOLOGIA FLORESTAL	ÁREA
FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL MONTANA	2618,00
CERRADO	0,00

TIPO DE EXPLORAÇÃO

	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Corte raso com destoca	X		Corte de árvores		
Corte raso sem destoca			Destoca		
Corte seletivo/ outros					
Corte seletivo em manejo			Limpeza de Pasto		
Uso de Máquina (x) Sim () Não.			Uso de Fogo () Sim (X) Não		

RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPRODUTO

Produto/Subproduto	UNIDADE	QUANTIDADE
Lenha para mourões e uso mais nobres	m ³	4.677,46

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)

	NATIVA	PLANTADA		NATIVA	PLANTADA
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	19.404,36		Madeira para outros fins		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda Malhada Grande e Landy

Empreendedor: Fazenda Malhada Grande e Landy.

Empreendimento: Florestas Rio Pardo Ltda.

CNPJ: 14.3173847/00001-09

Município: Taiobeiras e Indaiabira

Atividade: Bovinocultura de corte

Código DN 74/04: G-02-08-9

Processo: 25078/2008/002/2010

Validade: 06 anos



Foto 01. APP do Córrego Ribeirão



Foto 02. Rio Pardo



Foto 03. Reserva Legal



Foto 04. Perímetro da Fazenda Malhada Grande e Landy



Foto 05. Área pleiteada para supressão
pleiteada para supressão



Foto 06. Caixa D'água de alvenaria



Foto 07. Área de silvicultura



Foto 08. Rio Pardo



Foto 09. Unidade amostral de 0.05 há.



Foto 10. Unidade amostral de 0.05 há.